



Diário Oficial

Nº 10.711 - Ano XLIII

Segunda-feira, 16 de setembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 18.099 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Republicado por conter incorreções "DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES, CONVÊNIOS E DEMAIS AJUSTES"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, que permite ao Chefe do Executivo delegar a outra autoridade do Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar celeridade e uniformizar os procedimentos na tramitação dos processos administrativos relativos a licitações, contratações, convênios e celebração de demais ajustes;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece competências em matéria de licitações, contratações, convênios e demais ajustes.

Art. 2º As licitações em todas as modalidades serão processadas na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º As licitações nas modalidades Concurso e Leilão poderão ser processadas no órgão interessado.

§ 2º Excepcionalmente, mediante determinação do Secretário Municipal de Chefia de Gabinete, licitações de alta complexidade técnica poderão ser conduzidas em outro órgão municipal, que processará a licitação em todas as suas fases.

Art. 3º A homologação, revogação e anulação dos procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal de Administração, bem como a adjudicação do objeto licitado ao vencedor do certame, são de competência:

I - do Diretor do Departamento Central de Compras, na modalidade Convite, e
II - do Secretário Municipal de Administração, nas demais modalidades de licitação.

§ 1º No Pregão, Presencial e Eletrônico, caso não haja interposição de recurso, compete ao Pregoeiro a adjudicação.

§ 2º Quando a licitação for processada nos demais órgãos da Administração Pública Municipal, os atos descritos no *caput* deste artigo serão de competência do respectivo Secretário Municipal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração orientar os órgãos da Administração Direta sobre a instrução necessária dos processos licitatórios.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos orientar os órgãos da Administração Direta sobre a instrução necessária dos processos de contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, celebração de convênios e demais ajustes.

Art. 6º A análise e aprovação jurídica das minutas dos atos convocatórios, bem como das minutas de contratos, se houver, serão efetivadas exclusivamente pelos procuradores municipais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

DAS COMPETÊNCIAS

I - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE:

Art. 7º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Chefia de Gabinete:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios com valor estimado da contratação superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
II - ratificar os atos de contratação com dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 8º Compete aos Secretários Municipais:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, cujo valor estimado de contratação seja de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), nas licitações conduzidas na respectiva Pasta;
II - homologar, revogar e anular os procedimentos licitatórios, bem como autorizar as despesas deles decorrentes, quando a licitação for processada na respectiva Pasta;
III - firmar as Atas de Registro de Preços, os Termos de Contrato, bem como os Termos de Aditamento, Prorrogação e Rescisão Contratual deles eventualmente decorrentes;
IV - firmar os Termos de Convênio e demais ajustes, bem como os Termos de Denúncia de Convênio e de demais ajustes;
V - autorizar as despesas, nos processos gerenciados pela sua Pasta, de qualquer valor, decorrentes de licitações, contratos, Atas de Registros de Preços, convênios e demais ajustes;
VI - autorizar, nos processos gerenciados pela sua Pasta, de qualquer valor, os reajustes e revisões de preços, bem como as despesas deles decorrentes;
VII - autorizar a contratação com dispensa e inexigibilidade de licitação;
VIII - firmar as Ordens de Fornecimento, Serviço ou Recolhimento;
IX - autorizar a devolução de garantia de adimplimento contratual.

III - DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Administração:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, cujo valor estimado de contratação seja de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
II - homologar, revogar e anular os procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal de Administração, bem como adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços e, caso haja interposição de recurso, na modalidade Pregão;
III - autorizar a devolução de garantia para licitar.

IV - DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Art. 10. Compete aos Diretores de Departamento:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios na modalidade Convite;
II - autorizar as despesas e firmar os contratos decorrentes de licitações na modalidade Convite;
III - processar as contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites de dispensa de licitação estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como autorizar as respectivas despesas;

IV - firmar as Ordens de Fornecimento, Serviço ou Recolhimento.

V - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Art. 11. Compete ao Diretor do Departamento Central de Compras:

I - homologar, revogar e anular os procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal de Administração, na modalidade Convite, bem como adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;

II - recomendar ao Secretário Municipal de Administração, nas demais modalidades de licitação, a homologação, revogação ou anulação do procedimento;

III - opinar sobre a devolução de garantia para licitar.

VI - DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÕES, PREGOEIROS E LEILOEIROS

Art. 12. Compete aos membros das Comissões de Licitações, Pregoeiros e Leiloeiros, nas respectivas modalidades:

I - participar e auxiliar na composição dos instrumentos convocatórios dos procedimentos licitatórios, que serão expedidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração;

II - submeter as minutas de instrumentos convocatórios das licitações, bem como as dos contratos, ao exame e aprovação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III - receber, examinar e julgar o procedimento, nos termos estabelecidos no edital;

IV - requerer diligências e pareceres técnicos aos órgãos responsáveis;

V - adjudicar o objeto do certame em Pregão, Presencial e Eletrônico, em que não haja interposição de recurso;

VI - recomendar, ao Diretor do Departamento Central de Compras, a homologação, revogação ou anulação do procedimento na modalidade Convite.

Art. 13. Os Secretários Municipais e Diretores de Departamento deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 14. As autorizações das despesas decorrentes das contratações com dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são de competência dos Diretores de Departamento, para as dotações orçamentárias sob sua responsabilidade.

Art. 15. O processamento das contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, enquadradas nos artigos 17, 24 (exceto incisos I e II) e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, terá início por pedido de contratação devidamente caracterizado e necessariamente justificado pelo órgão interessado, em processo regularmente instruído, submetido à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico e comunicação à autoridade competente para proceder à autorização da contratação e da despesa respectiva e publicação no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

Art. 16. O pedido de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação enquadradas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto os incisos I e II do seu art. 24, será subscrito:

I - pelo Diretor do Departamento, nos casos de contratação com valor de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

II - pelo Secretário da unidade gestora, nos casos de contratação com valor superior ao limite estabelecido no inciso anterior.

Art. 17. Compete à mesma autoridade subscritora do pedido de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após parecer jurídico pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, autorizar a contratação e, no prazo de 3 (três) dias, comunicar o ato à autoridade superior para proceder à ratificação do procedimento, à autorização da despesa respectiva e à publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação da autoridade, como condição de eficácia.

Art. 18. A ratificação do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação enquadradas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto os incisos I e II do art. 24, compete ao Secretário Municipal de Chefia de Gabinete.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

Art. 19. As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 20. A ordenação e liquidação das despesas serão efetuadas pelos Secretários Municipais ou Diretores de Departamento responsáveis pela autorização das despesas nos casos estabelecidos neste decreto, e nos demais casos, pelas autoridades definidas nos Decretos de Execução Orçamentária.

§ 1º Nas compras e contratações efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, fica o órgão municipal gestor incumbido de comunicar a Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, quanto a expedição da ordem de fornecimento e/ou de compra, nota de empenho, nota de encomenda, contrato ou outro documento equivalente, que impliquem na realização de despesas nos valores definidos no art. 7º das Instruções Consolidadas Vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observando-se as atualizações monetárias veiculadas através de atos normativos posteriores.

§ 2º A comunicação referida no parágrafo anterior deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao da expedição do ato que autorizou a realização de despesa, de molde a ser viabilizada a remessa obrigatória e tempestiva da documentação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À FORMALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Art. 21. Os Termos de Contrato, Cartas-Contrato, Termos de Convênio, Termos de Ajuste e Cooperação, Protocolo de Intenções e demais ajustes, seja qual for a denominação utilizada, serão firmados pelo Secretário da unidade gestora que solicitou o ajuste.

§ 1º Os Termos de Aditamento, Prorrogação e Rescisão Contratual, bem como os Termos de Denúncia de Convênio, serão firmados pela mesma autoridade subscritora do instrumento original.

§ 2º As Atas de Registro de Preços serão sempre firmadas pelo Secretário da unidade gestora.

§ 3º As Ordens de Fornecimento, Serviço ou Recolhimento serão emitidas pelo Secretário

da Pasta ou Diretor do Departamento da unidade gestora do contrato ou registro de preços. § 4º As autorizações de reajuste e de revisão de preços, bem como das despesas decorrentes, são de competência dos Secretários Municipais das unidades gestoras dos contratos.

§ 5º A devolução de garantia para licitar será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, após manifestação do Departamento Central de Compras.

§ 6º A devolução de garantia de adimplemento contratual será autorizada pelo Secretário Municipal da unidade gestora, após o recebimento definitivo do objeto contratual e manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 7º A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajuste, do Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, emitirá, semanalmente, relatório dos ajustes celebrados, cujos extratos tenham sido publicados no DOM, ao Gabinete do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, que o remeterá ao Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Controle e ao Gabinete do Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito.

§ 8º Nas situações em que o instrumento de contrato for substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, fica o órgão municipal gestor da contratação incumbido de comunicar a Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no primeiro dia útil subsequente ao da composição do instrumento, mediante relatório, para fins de remessa obrigatória e tempestiva ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com relação aos ajustes que atingirem os valores definidos no art. 7º das Instruções Consolidadas Vigentes, observando-se as atualizações monetárias veiculadas por atos normativos posteriores.

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 22. As sanções, em caso de infração do contrato administrativo, deverão ser aplicadas observados os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e da proporcionalidade, após o devido processo legal.

Art. 23. Caberá ao Diretor do Departamento da unidade gestora do contrato aplicar a penalidade de advertência e ao Secretário da respectiva Pasta, decidir sobre eventual recurso interposto.

Art. 24. Caberá ao Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos declarar aberto o procedimento de aplicação das demais penalidades e ao Secretário Municipal de Chefia de Gabinete decidir sobre eventual recurso interposto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), mencionado neste Decreto, corresponde ao limite da modalidade Concorrência para compras e serviços estabelecido no art.23, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 12 de setembro de 2.013, ficando revogado o Decreto nº 17.518 de 24 de fevereiro de 2.012.

Campinas, 11 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe De Gabinete

REDIGIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLADO Nº 2009/10/19858 E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE SETEMBRO DE 2013

De Veronica Costa Delgado Galibert - Prot. n.º 2007/10/24637

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 104 e 105 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 106, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora **Veronica Costa Delgado Galibert**, matrícula 360023, a partir de 01 de outubro de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Aíde Gomes da Silva Coelho - Prot. n.º 2012/25/1291

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 59 e 60 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 61, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, a servidora **Aíde Gomes da Silva Coelho**, matrícula 62294-0, a partir de 01 de outubro de 2013. **De José de Almeida - Prot. n.º 2012/25/317**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 45 e 46 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 47, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José de Almeida**, matrícula 94688-5, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sandra Marli Marques de Oliveira Costa - Prot. n.º 1995/50/1602

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 64 e 65 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 66, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, a servidora **Sandra Marli Marques de Oliveira Costa**, matrícula 545210, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Sonia Yuriko Higa - Prot. n.º 1995/70/2332

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 85 e 86 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 87, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, a servidora **Sonia Yuriko Higa**, matrícula 90262-4, a partir de 01 de outubro de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Custodio Alves - Prot. n.º 2010/25/1035

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 43 e 44 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 45, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Custodio Alves**, matrícula 95184-6, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Angela de Melo Pinheiro - Prot. n.º 1999/00/56871

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48 e 49 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 50, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (Especial Magistério), com proventos integrais, a servidora **Maria Angela de Melo Pinheiro**, matrícula 66438-3, a partir de 01 de outubro de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Jacy do Val Soares - Prot. n.º 2011/25/02705

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Jacy do Val Soares**, matrícula 102.516-3, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Helena Aparecida Mattiello - Prot. n.º 2011/25/00128

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 105 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 106, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Helena Aparecida Mattiello**, matrícula 64.225-8, a partir de 01 de outubro de 2013. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Madalena Ferreira - Prot. n.º 1998/00/26055

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a servidora **Madalena Ferreira**, matrícula 29.007, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Maria Pereira da Silva - Prot. n.º 2013/25/00497

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Maria Pereira da Silva**, matrícula 97511-7, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Glaci da Costa Fan - Prot. n.º 2012/25/01910

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 41 e 42 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 43, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Glaci da Costa Fan**, matrícula 96021-7, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Cludes Aparecida Amancio da Rocha dos Santos - Prot. n.º 2012/25/01726

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 39 e 40 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 41, DEFIRO a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **Cludes Aparecida Amancio da Rocha dos Santos**, matrícula 67589-0, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De José Roberto Teixeira - Prot. n.º 2011/25/2886

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **José Roberto Teixeira**, matrícula 93614-3, a partir de 01 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Ana Maria Figueiredo Zanardi - Prot. n.º 1997/60/01607

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 67 a 69 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 70, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Especial Magistério) a servidora **Ana Maria Figueiredo Zanardi**, matrícula 54473-6, a partir de 01 de agosto. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Edithe Amaral Gonçalves de Carvalho - Protocolo nº: 2013/25/01993

À vista da manifestação de fls. 16 e 17, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 18, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia a contar da data de óbito a Sra. **EDITHE AMARAL GONÇALVES DE CARVALHO**, com fundamento no artigo 30, inciso "I", alínea "a", e artigo 37, inciso "II", alínea "a", da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Luiza Bassolan Aparecido - Protocolo nº: 2013/25/02001

À vista da manifestação de fls. 15 e 16, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 17, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia a contar da data de óbito a Sra. **LUIZA BASSOLAN APARECIDO**, com fundamento no artigo 30, inciso "I",

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à **Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink"** (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as **17 horas do dia anterior**.

alínea "a", e artigo 37, inciso "II", alínea "a", da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Celso Jose Dalben - Protocolado n.º 12/11/00527 PDU

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano à fl. 34 e da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33/verso, 34 e 35, AUTORIZO o recebimento das áreas indicadas à fl. 32, com base nos elementos técnicos insertos nos autos, visando a regularização de diretrizes viárias, já implantadas, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos. À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento das áreas em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações de praxe.

Campinas, 13 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de Setembro de 2013

Protocolado n.º 13/10/2.346 PG (Prot.Principal n.º 54.035/94) - Interessadas: Prefeitura Municipal de Campinas e Procuradoria Geral do Estado

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls.41/verso,42 e 43,ratifico o ato de outorga de escritura de doação de área de propriedade municipal ao Governo do Estado de São Paulo,tendo por objeto a construção da sede da Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Lei nº 11.351, de 06 de setembro de 2002);

Publique-se

Na seqüência,devolvam-se os autos à SMAJ/DPG-CSADP para tratativas quanto a formalização de escritura de doação junto à Fazenda do Estado de São Paulo,observando-se os demais dados técnicos acostados aos autos.

Campinas, 13 de setembro de 2013

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EM 13 DE SETEMBRO DE 2013

De Secretaria Municipal de Cultura - Protocolado n.º 13/10/38.749 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 87 a 91, 92 a 100, 102/verso a 103 e 104, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 105, de contratação direta da empresa Giane Matos Martins - EPP, representante legal e exclusiva do artista Rodolfo Andres Fischer, para atuar como Regente convidado, em 02 (dois) concertos junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na Temporada 2013, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 05 a 06, conforme justificado às fls. 03 a 04 e 07 e proposta comercial apresentada à fl. 08, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor de R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho, que substituirá a formalização desta contratação, sendo permitido pelo artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, considerando, no caso, o valor da despesa pretendida.

Campinas, 13 de setembro de 2013

MICHEL ABRÃO FERREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 13/10/27.344

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão Eletrônico nº 178/2013

Objeto: Aquisição de madeiras para a produção de fechamento móvel dos trilhos da Estação Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 178/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 93,89) e **02** (R\$ 8,34), perfazendo o valor global de R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA. - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cultura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Cultura, para as demais providências.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS-SMA

INTENÇÃO DE REVOGAR

Processo Administrativo n.º 13/10/31.714

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Convite nº 16/2013

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na elaboração de um diagnóstico territorial integrado que deverá subsidiar a futura revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente (Lei 6.031/88) em Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano à fl. 297, por haver razões de interesse público, visando à adequação do objeto contratual, científico os licitantes da **INTENÇÃO DEREVOGAR** o Convite nº 16/2013, oportunizando-lhes manifestação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, acerca dessa pretensão.

Por esta razão fica **SUSPENS**A a sessão pública de abertura dos envelopes "B" - Proposta, marcada para o dia 17/09/2013, às 10:00 horas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 13 de setembro de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor-Departamento Central De Compras

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2013

Processo Administrativo n.º 13/10/12.350

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Concorrência nº 04/2013

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas, compreendendo a coleta de resíduos sólidos urbanos; sistemas complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento de aterros sanitários municipais.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em referência, por medida de cautela, para análise quanto às medidas a serem adotadas, em razão de liminar concedida nos autos de Mandado de Segurança nº 4021141-05.2013.8.26.0114, impetrado pelas empresas Sustentare Saneamento S.A. e Construrban Logística Ambiental Ltda., que constituem o **CONSORCIO CAMPINAS SUSTENTÁVEL**, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas. Oportunamente, será divulgada nova data da sessão pública de abertura dos envelopes "B" - Proposta.

Campinas, 13 de setembro de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 13/10/30.058

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Pregão Eletrônico nº 180/2013

Objeto: Aquisição de empilhadeiras, prensas enfardadeiras e balanças eletrônicas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 180/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.**, item **01** (R\$ 51.000,00), no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);

- **MHMB DALFRE EIRELI - EPP**, item **03** (R\$ 3.000,00), no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e

- **ECOLOGIKA EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, item **02** (R\$ 23.275,00), no valor total de R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, para as demais providências.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 13/10/17866 Interessado: Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** Contratação Direta nº 83/13 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS **CNPJ:** 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato** nº 172/13 **Objeto:** Abastecimento de água e esgotamento sanitário para as unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes e terminais de transporte coletivo de Campinas/SP **Valor global:** R\$ 1.416.814,08 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/09/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/26990. Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 175/13. **Ata de Registro de Preços n.º 279/13 Detentora da Ata:** C.A.R. - CENTRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - ME **CNPJ:** 65.723.520/0001-78 **Objeto:** Registro de Preços de materiais e de serviços de execução de alambrados com fornecimento de materiais e de mão de obra. **Pregão Unitário:** Lote 01: Itens 01 (R\$ 18,10), 02 (R\$ 18,20), 03 (R\$ 18,45), 04 (R\$ 18,20), 05 (R\$ 18,25) e 06 (R\$ 18,25), Lote 02: Itens, 07 (R\$ 61,02), 08 (R\$ 61,02), 09 (R\$ 64,82), 10 (R\$ 48,34) e 11 (R\$ 53,43) e Lote 03: Itens 12 (R\$ 170,00), 13 (R\$ 132,00), 14 (R\$ 152,00), 15 (R\$ 2.500,00), 16 (R\$ 176,00) e 17 (R\$ 177,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 13/09/2013.

Processo Administrativo n.º 12/10/23275 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 61/12 **Contratada:** COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.044.871/0001-08 **Termo de Contrato n.º 100/12 Termo de Aditamento n.º 95/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual até 28/02/2014, para conclusão e entrega do objeto **Assinatura:** 13/09/2013

Processo Administrativo n.º 12/10/23276 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 60/12 **Contratada:** COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.044.871/0001-08 **Termo de Contrato n.º 99/12 Termo de Aditamento n.º 96/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual até 10/04/2014, para conclusão e entrega do objeto **Assinatura:** 13/09/2013

Processo Administrativo n.º 12/10/58581 (Protocolo Principal n.º 07/10/40589) Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 12/08 **Termo de Contrato n.º 56/09 Termo de Rescisão n.º 22/13 Contratada:** PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA **CNPJ:** 00.502.167/0001-50 **Assinatura:** 13/09/2013.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REVOGAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA*Expediente despachado pela Sr^a. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 13/09/2013*

Protocolado: nº 2012 / 10 / 00546

Interessada: **Creche Casa da Criança Caminho Feliz**Assunto: **Revogação de Inscrição da Entidade no Cadastro de Inadimplentes junto ao Município de Campinas****REVOGO** a Declaração, que consta às fls. 35 deste Processo Administrativo de nº 2012/10/00546, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas datado de 10/09/2013, referente à inscrição da entidade **Creche Casa da Criança Caminho Feliz**, CNPJ 03.790.087/0001-36, no Cadastro de Inadimplentes, junto a este Município de Campinas, bem como todos os procedimentos naquele ato determinados.

Em seguida, encaminhar o presente protocolado, com a cópia da publicação da revogação, ao Setor de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria Municipal de Administração - SMA, para providências acerca da revogação e, logo após, à Coordenadoria Setorial de Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para ciência.

Por fim, retorne a Coordenadoria Setorial de Convênios e de Prestação de Contas, desta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS, para **arquivamento do processo**.

Campinas, 13 de setembro de 2013

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS - CDPCNC***CONVOCAÇÃO - 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2013*O Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDPCNC, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.813, de 26/04/2001, e o seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município datado de 07/12/2004, vem, através de seu Conselheiro-Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCAR** os seus Conselheiros Titulares ou, na ausência destes, seus Conselheiros Suplentes, para a 8ª Reunião Ordinária, em dia e horário, abaixo relacionados, com a seguinte **Pauta**:

- 1) Informes da Presidência;
- 2) Informes Gerais;

3) Proposta de criação de material de divulgação do Conselho;

4) Mês da Consciência Negra - Apresentação da Proposta pelo Sr. Sérgio Max de Almeida Prado, Coordenador da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - CÉPIR/SMCAIS;

5) Proposta de elaboração de agenda para visitas aos Conselhos da Comunidade Negra da Região Administrativa de Campinas.

Dia: 26/09/2013 (5ª feira); Horário: às 18h00 - em 1ª chamada, ou às 18h30 - em 2ª chamada; Local: Sede do Conselho, à Rua Visconde de Rio Branco, nº 468 com acesso pela Avenida Dr. Campos Salles, nº 427 - Centro - Campinas/SP.

Campinas, 13 de setembro de 2013

MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente Do CDPCNC

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC*COMUNICADO*O Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, decide autorizar "**ad referendum**" conforme parecer da C.S.P.C. os ofícios e protocolados abaixo discriminados:**01. Ofício Nº 021/2013 - Creche "Bento Quirino".**

Interessado: Sociedade Feminina de Assistência à Infância - Creche "Bento Quirino"

Assunto: Ref. Projeto Restauro Creche "Bento Quirino" Pavicamp Construções e Comércio Ltda.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**02. Of. DTR/SMTR nº. 136/2013 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.**

Interessado: Robson Luís Machado Martins.

Assunto: solicitação de melhoria nas instalações do prédio anexo ao Palácio da Mogiana, onde se encontra instalado uma unidade do CPAT.

Com parecer favorável da CSPC.**03. Protocolo Nº: 2013/14/6643 SETEC.**

Interessado: Administração do Mercado Municipal/ SETEC

Assunto: Autorização para realização de serviços de reparos em caráter emergencial do MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**04. Protocolo Nº: 2013/70/2210 PS.**

Interessado: Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS.

Assunto: Solicitação de autorização para restauro e reformas internas da Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Parecer favorável da C.S.P.C. com ressalvas quanto à climatização.**05. Protocolo Nº: 2012/11/11820 PDU.**

Interessado: CP Promotória de Vendas S/A.

Assunto: Ref. Projeto de publicidade em imóvel à Rua General Osório, nº 965 - Edifício Euclides Arruda Camargo.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**06. Protocolo Nº: 2013/10/12522 PG.**

Interessado: Sec. Mun. Assuntos Jurídicos - SMAJ.

Assunto: Ref. Projeto de Recuperação e Reforma do Barracão de Lemos.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**07. Protocolo Nº: 2013/10/20758 PG.**

Interessado: José Eduardo de Almeida.

Assunto: Aprovação de projeto de regularização da sede da Società Italiana de Lavoro e Progresso, situada à Rua Humaitá, 172, lote 05, quarteirão 15, em Sousas.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**08. Protocolo Nº: 2013/10/25349 PG.**

Interessado: Carlos Roma Azevedo Lima.

Assunto: Solicitação de autorização para regularização de reforma no antigo Armazém da Cia. Mogyana.

Parecer favorável da C.S.P.C.**09. Protocolo Nº: 2013/10/29195 PG.**

Interessado: Armando Madeira Neto.

Assunto: Solicitação de autorização para conservação e restauro do Jockey Club Campineiro

Parecer favorável da C.S.P.C.**10. Protocolo Nº: 2013/10/30270 PG.**

Interessado: Loteamento Residencial Jardim Botânico de Campinas.

Assunto: Solicita autorização para intervenções em Área de Proteção Ambiental (APP).

Com parecer favorável da C.S.P.C.**11. Protocolo Nº: 2013/10/31087 PG.**

Interessado: Departamento de Parques e Jardins.

Assunto: Solicitação para intervenção no muro de delimitação de residência vizinha de fundos com o Bosque dos Jequitibás.

Parecer favorável às intervenções com orientações da C.S.P.C. a serem seguidas.**12. Protocolo Nº: 2013/10/31931 PG.**

Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Assunto: Solicitação de reforma do ar condicionado da UTI térreo do Hospital Beneficência Portuguesa

Parecer favorável da C.S.P.C.**13. Protocolo Nº: 2013/10/31933 PG.**

Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Assunto: Autorização para reforma/ substituição de quatro elevadores do Hospital Beneficência Portuguesa.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**14. Protocolo Nº: 2013/10/35396 PG.**

Interessado: Rota das Bandeiras.

Assunto: Ref. Projeto de implantação de vias marginais à Rodovia Dom Pedro I, SP 065 km.

Parecer da C.S.P.C. com indicações e orientações para implantação de projeto.**15. Protocolo Nº: 2013/10/39883 PG.**

Interessado: Ademir Pazotto.

Assunto: Aprovação de reforma comercial sem aumento de área à Rua Saldanha Marinho, 451, esquina com Rua Bernardino de Campos, 360, lote 29, quarteirão 94.

Com parecer favorável da C.S.P.C.**16. Protocolo Nº: 2013/10/31932 PG.**

Interessado: Real Sociedade Portuguesa de Beneficência.

Assunto: Autorização para instalação de dois novos elevadores no Hospital Beneficência Portuguesa.

Com parecer contrário da C.S.P.C. Indefiro a solicitação.

Campinas, 11 de setembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal De Cultura

Presidente Do CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/10/14.898**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação**ASSUNTO:** Chamada Pública nº 001/13**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Campinas.**DECISÃO DE RECURSO**Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Chamada Pública, que acato na íntegra, **CO-NHEÇO** do recurso interposto pela licitante **COOPERATIVA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CONAF**, e quanto ao mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. Publique-se. Após, ao Departamento de Apoio à Escola para prosseguimento.**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal De Educação

COMUNICADO SME Nº 110/2013A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA**, conforme anexo, a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação e Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil, pós recurso em primeira e segunda instâncias, em consonância com a Resolução SME Nº 04/2013, de 30/07/2013, publicada em DOM de 05/08/2013.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição.**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESEMPACHADO PELO SENHOR DIRETOR***EM 13 DE SETEMBRO DE 2013***Protocolo nº 2013/10/42780 -Assunto:**Pedido de Certidão-**Interessado:** Sonia Lindisei Tosin Stroppa**À CSA**Solicita Sr^a Sonia Lindisei Tosin Stroppa a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2009/10/18181Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Carga horária semanal: 4 horas

Nº de vagas: 25 por Turma

Dia e Horário:

TA: 11/09, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11, 4ª feira, das 8h00 às 12h00

TB: 11/09, 25/09, 09/10, 23/10, 06/11, 4ª feira, das 13h00 às 17h00

TC: 25/09*, 09/10, 23/10, 06/11, 4ª feira, das 18h00 às 22h00

Local de realização: Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa em Educação “Prof. Milton de Almeida Santos” - Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 – Jardim das Paineiras.

*Nesse dia, será trabalhado o conteúdo de 2 encontros

10. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES NO ATENDIMENTO BÁSICO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS

Realização: Polícia Militar do Estado de São Paulo, Médicos da Unidade de Atendimento Médico da Polícia Militar de Campinas e Faculdade de Medicina da PUCAMP

Ementa: O propósito do curso é de orientar os educadores para realizar atendimento inicial às emergências médicas em crianças e adolescentes no ambiente de ensino. Trata-se de um curso de imersão teórico-prático. Serão oferecidas refeições a todos os participantes, no local do curso.

Público-alvo: Monitores, Agentes de Educação Infantil, Professores, Gestores e profissionais de apoio da SME, FUMEC e Entidades Conveniadas com a SME

Forma de participação: Será priorizada a participação de, ao menos, 01 profissional por período de funcionamento, por Unidade Escolar.

Carga horária total: 10 horas

Nº de vagas: 30 vagas por Turma

Horário: das 8h00 às 18h00

Datas disponíveis:

Turma A: 20 de setembro de 2013

Turma B: 25 de outubro de 2013

Turma C: 22 de novembro de 2013

Turma D: 13 de dezembro de 2013

Local de realização: 8ª Batalhão da Polícia Militar de Campinas. Av. João Jorge, 499, Campinas

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 15/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CLASSES DESCENTRALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, e 5º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Classes Descentralizadas no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais:

Art. 2º A Classe Descentralizada "Candido Ferreira", localizada na Rua Artur Teixeira, nº 282 - Sousas, na Regional FUMEC Leste, vinculada à Unidade Educacional FUMEC "Raul Pila", localizada na Rua Promissão, nº 230 - Jd. Flanboyant, na Regional FUMEC Leste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 16/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC Raul Pila no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "Albergue Samim" passa a estar vinculada à Unidade Educacional FUMEC "Raul Pila", localizada na Rua Promissão, nº 230 - Jd. Flanboyant, na Regional FUMEC Leste.

Art. 3º Fica alterada no que couber a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 17/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC "Maria Pavanatti Faváro", no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "Centro de Convivência Tear das Artes" passa a ser vinculada à Unidade Educacional FUMEC "Maria Pavanatti Faváro", localizada na Avenida Dois, s/nº - Jardim Cristóvão, na Regional FUMEC Sudoeste.

Art. 3º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 13, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 18/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE UNIDADE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições

legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 15 e 16.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de atividades educacionais da Unidade Educacional FUMEC "Candido Ferreira", localizada na Rua Artur Teixeira, nº 282 - Sousas, na Regional FUMEC Leste, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais:

Art. 2º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 07, de 19 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 19/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC Prefeito Antônio da Costa Santos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "Associação Promocional Oração e Trabalho Padre Aroldo" que passa a estar vinculada à Unidade Educacional FUMEC "Prefeito Antônio da Costa Santos", localizada na Rua 20 de Novembro, nº 145 - Centro, na Regional FUMEC Leste.

Art. 3º Fica alterada no que couber a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 20/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE CLASSES DESCENTRALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 8º, 9º e 10º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de atividades educacionais da Classe Descentralizada "Caps Novo Tempo", localizada na Rua Marrey Júnior, nº 505 - Jardim Novo Campos Elíseos, na Regional FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais:

Art. 2º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 21/2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (UEF), NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e, fundamentada na Resolução CME nº. 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Unidade Educacional FUMEC (UEF) "CASI - Centro de Ação Social Integrado", localizada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n - Jardim Campo Belo, na FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 22/2013

DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC Prefeito Antônio da Costa Santos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "CEMEFEJA Paulo Freire" passa a estar vinculada a Unidade Educacional FUMEC "Prefeito Antônio da Costa Santos" localizada na Rua 20 de Novembro, nº 145 - Centro, na Regional FUMEC Leste.

Art. 3º Fica alterada no que couber a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 23/2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE CLASSES DESCENTRALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 8º, 9º e 10º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de atividades educacionais da Classe Descentralizada "EMEF Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco" localizada na Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 833 - Jardim Nova Europa, na Regional FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais;

Art. 2º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 24/ 2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE CLASSES DESCENTRALIZADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 8º, 9º e 10º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de atividades educacionais da Classe Descentralizada "CASI - Centro de Ação Social Integrado", localizada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n - Jardim Campo Belo, na FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 25/2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC Cambará, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "Associação Esperança e Vida" passa a ser vinculada à Unidade Educacional FUMEC "Cambará", localizada na Avenida Emily Cristiane Giovanini, s/nº - DIC V, na Regional FUMEC Sudoeste.

Art. 3º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 13, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 26/2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS FUMEC E CLASSES DESCENTRALIZADAS, MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC), NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização das Unidades Educacionais FUMEC e Classes Descentralizadas da Regional FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

UEF "CEMEFEJA PIERRE BONHOMME", localizada na Rua São Carlos, nº 63 - Vila Industrial, na Regional FUMEC Sul

- Classe Descentralizada Igreja Cura D'Arcs;
- Classe Descentralizada Igreja Nossa Senhora Auxílio da Humanidade;
- Classe Descentralizada Igreja Santo Antonio;
- Classe Descentralizada Vovô Nestor;
- Classe Descentralizada EMEF- Júlio de Mesquita Filho;
- Classe Descentralizada EMEF Elvira Muraro;
- Classe Descentralizada EMEF Orlando Carpio.

UEF "EMEF ANÁLIA FERAZ DA COSTA COUTO", localizada na Rua Itagiba, s/nº - Jardim Amazonas, na Regional FUMEC Sul

- Classe Descentralizada Comunidade Ressurreição;
- Classe Descentralizada Lar São Vicente de Paulo;
- Classe Descentralizada Comunidade São Francisco de Assis;
- Classe Descentralizada EMEF Leonor Savi Chaib;
- Classe Descentralizada EMEF Pres. Floriano Peixoto;
- Classe Descentralizada E.E. Procópio Ferreira;
- Classe Descentralizada Praça Dorival Daniel Watger;
- Classe Descentralizada Comunidade Católica Cristo Redentor.

UEF "CASI - Centro de Ação Social Integrado", localizada na Rua Ademir Cubero Ruano, s/n - Jardim Campo Belo, na FUMEC Sul

- Classe Descentralizada EMEF Benevenuto Torres;

- Classe Descentralizada Sítio Comunidade Terapêutica Nossa Senhora da Restauração;
- Classe Descentralizada Casa Escola Rosa dos Ventos;
- Classe Descentralizada Consórcio Tecam;
- Classe Descentralizada Igreja Imaculada.

UEF "NAVE MÃE PROF. ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA", localizada na Rua Carlos Gardel, nº 85 - Jardim Fernanda, na Regional FUMEC Sul

- Classe Descentralizada Centro de Convivência Bem Viver;
- Classe Descentralizada Nave Mãe Governador Leonel de Moura Brizola;
- Classe Descentralizada EMEF Oziel Alves Pereira;
- Classe Descentralizada EMEF Odila Maia Rocha Brito;
- Classe Descentralizada Fundação Douglas Andreani;
- Classe Descentralizada Obra Social São João Bosco;
- Classe Descentralizada Nave Mãe Mayara Masson Christofoletti.

Parágrafo único. Para algumas Classes Descentralizadas das UEFs acima, haverá mais de uma turma de EJA Anos Iniciais.

Art. 2º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 27/ 2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DE UNIDADE EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 15º e 16º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento de atividades educacionais da Unidade Educacional FUMEC "DAÍ - Departamento de Ações Integradas", localizada na Rua São Carlos, nº 322 - Vila Industrial, na Regional FUMEC Sul, no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais;

Art. 2º Fica alterada no que couber a Resolução FUMEC Nº 07/2012, de 19 setembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 28/2013**DISPÕE SOBRE O ATO DE REORGANIZAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC).**

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Resolução CME nº 01/2011, de 10/06/2011, em seus artigos 6º, 7º, 8º e 9º e na Resolução CME nº 02/2011, de 01/11/2011, em seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reorganização da Unidade Educacional FUMEC Prefeito Antônio da Costa Santos no âmbito da Fundação Municipal para a Educação Comunitária (FUMEC), EJA Anos Iniciais.

Art. 2º A Classe Descentralizada "Centro Multifuncional Fazenda Santa Maria" que passa a ser vinculada a Unidade Educacional FUMEC "Prefeito Antonio da Costa Santos" localizada na Rua 20 de Novembro, nº 145 - Centro, na Regional FUMEC Leste.

Art. 3º Fica alterada, no que couber, a Resolução FUMEC Nº 12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 28/2013**SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO Nº 11/2013**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, no dia e no horário estabelecido no Anexo Único deste Comunicado, será realizada no **CEPROCAMP**, localizado na Av. 20 de novembro n.º 145, Centro, Campinas, a **Sessão de Atribuição** de Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 02/2013, publicado em Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2013.

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos inscritos no EIXO abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo para Formação de Cadastro, para interessados em ministrar atividades docentes nas Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, classificados conforme EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 02/2013, publicados no Diário Oficial do Município de 01 de julho de 2013, para a Sessão de Atribuição de Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no EIXO.

2. O candidato poderá utilizar até 10 minutos para realizar sua escolha.

3. O valor da hora/aula será de R\$ 30,00.

4. No ato da atribuição o candidato deverá:

4.1. Apresentar original e entregar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

4.1.1. RG;

4.1.2. CPF;

4.1.3 apresentar original e entregar 2 (duas) cópias simples, dos títulos acadêmicos e/ou experiência docente e/ou experiência empresarial utilizados como requisitos para realização da Inscrição.

4.2. Declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

4.3. A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução SME/SMRH 01/2009 poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções, não exceda o limite de 64 horas e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas destinadas a reunião pedagógica.

5. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

6. Será considerado desistente de cada sessão de atribuição o candidato que:
- 6.1. Não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município.
- 6.2. Comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha.
7. A atribuição de aula será iniciada obrigatoriamente pelos candidatos classificados na FAIXA I.
8. A FUMEC/CEPROCAMP, sempre que necessário durante o período letivo realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 45 horas/aula semanais, tendo como opção de escolha os Componentes Curriculares dos Cursos Técnicos e/ou Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional.
9. Nos termos da legislação vigente, será convocado, por EIXO/FAIXA, o primeiro candidato classificado na lista Geral de Classificação Final, seguido do primeiro candidato classificado na lista de Classificação de Candidatos Deficientes, seguindo-se, de forma alternativa, até que se esgote a lista de candidatos deficientes para seguimento da convocação unicamente pela lista de Classificação Final.
10. Serão atribuídas Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional, por procuração simples, sem registro em cartório, apresentando no ato da Atribuição, documento de identidade com foto do procurador e os documentos do candidato exigidos no item 4.1 do presente Comunicado.
11. O candidato assumirá total responsabilidade pela escolha realizada por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
12. A sessão de atribuição será iniciada pelos candidatos classificados na FAIXA I.
13. Se as Turmas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores ou Qualificação Profissional não forem atribuídas, a próxima atribuição será iniciada a partir do primeiro classificado na FAIXA I.
14. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.
15. Fica vedada atribuição de aulas no semestre vigente ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas, exceto ao professor que assuma projetos pedagógicos da FUMEC/CEPROCAMP.
16. Fica vedada a troca entre os docentes de Turmas ou Componentes Curriculares de aulas atribuídas nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas da FUMEC/CEPROCAMP.
17. A FUMEC/CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.
- 17.1. O candidato deverá participar dos Conselhos de Módulo e reuniões pedagógicas que serão realizados pela FUMEC/CEPROCAMP.
- 17.2. O Professor contratado obriga-se a estar ciente e declara expressa e tacitamente anuir aos termos do Projeto Pedagógico, Regimento Escolar, normas relacionadas à FUMEC/CEPROCAMP e demais legislações pertinentes.
18. Os casos de atribuição de aulas, não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.

Campinas, 13 de setembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação E Presidente Da FUMEC

EIXO XX – LETRAS – INGLÊS
DIA 17/09/2013 – 14H

EIXO	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODO	LOCAL
XX	INGLÊS	6 TURMAS/ MANHÃ 5 TURMAS/ TARDE 5 TURMAS/ NOITE	AEROPORTO VIRACOPOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2009/10/23676****Interessado: Clínica Campos Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.891,2188 UFIC - referente aos recolhimentos indevidos de ISSQN - Ofício Sociedade de Profissionais, relativos à inscrição mobiliária nº. 117.709-5, reconhecido nos termos da decisão do Sr. Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias (folha 33), publicada no DOM de 10/04/2013, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008 - será processada pela forma de compensação. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2009/10/35218**Interessado: Everaldo Donizete Perez**

Atendendo ao disposto nos arts. 66 e 70 c.c. arts. 3º e 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição de indébito tributário no valor de 4.215,2073 UFIC - referente aos recolhimentos de IPTU/Taxas exercício 2008, relativo ao imóvel nº. 3263.12.55.0138.00000, os quais não foram aproveitados nas unidades autônomas oriundas da subdivisão, conforme reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (fls. 239) e decisão publicada no DOM em 13/05/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito. Tendo em vista a impossibilidade de realizar o aproveitamento na reemissão ocorrida em 2009 para os imóveis originados, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para de ofício, efetuar o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

Protocolo: 2013/03/06738**Interessado: ROSANE MARGARET BERGANTIN MEGID**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, reconheço o direito ao crédito tributário pago indevidamente no valor de 375,7393 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 e 02/11, relativo ao IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2013, emissão 01/2013 (cancelado por recálculo), do código 3262.44.71.0434.01001, não consideradas no momento do recálculo deste exercício, nos moldes dos artigos 42 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de aproveitamento de crédito, utilizando o valor para quitação da(s) parcela(s) 03/10 e redução da parcela 04/10 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2013, emissão 02/2013, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes dos artigos 55 e 56 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 38 do Decreto Municipal 16.274/2008. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei 13.104/2007, caso após o procedimento seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2013/10/30785**Requerente: CDHU**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de transferência de débitos do exercício 2009, objeto da cobrança nº 117.444.153, para o proprietário anterior, relativo ao imóvel 3364.21.89.0244.00000, tendo em vista que o sujeito passivo atual responde solidariamente com o contribuinte anterior, pelo crédito tributário, contra este constituído, sucedendo-o na propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, mesmo que a sucessão tenha ocorrido após o fato gerador do tributo, nos termos do artigo 6º da lei 11.111/2001.

Protocolo: 2011/03/13431**Interessado: Construpan - Administração, Construção e Comércio Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 9.761,3858 UFIC - referente aos recolhimentos não deduzidos nas emissões 11/2010 das 144 unidades autônomas, originados do IPTU/Taxas, exercício 2010 (emissão 01/2010), relativo ao imóvel subdividido 3263.22.09.0586.00000, devidamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (fls. 27), publicada no DOM em 25/07/2013, nos moldes dos arts. 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007 - será processada pela forma de aproveitamento de crédito para redução dos débitos da emissão 11/2010 das unidades relacionadas no Anexo I. Para as unidades que não foram localizados débitos do lançamento de 11/2010, encaminho os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias para que seja efetuado de ofício o aproveitamento em lançamentos futuros, em consonância com o art. 55 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 38 do Decreto Municipal nº 16.274/2008.

ANEXO I

CÓDIGO DO IMÓVEL	VALOR A SER APROVEITADO
3263.22.09.0586.01004	65,9614
3263.22.09.0586.01008	65,9614
3263.22.09.0586.01016	65,9614
3263.22.09.0586.01028	65,9614
3263.22.09.0586.01032	65,9614
3263.22.09.0586.01036	65,9614
3263.22.09.0586.01065	65,9614
3263.22.09.0586.01072	98,6700
3263.22.09.0586.02008	65,9614
3263.22.09.0586.02010	65,9614
3263.22.09.0586.02014	65,9614
3263.22.09.0586.02057	65,9614
3263.22.09.0586.02067	65,9614
3263.22.09.0586.02068	65,9614
3263.22.09.0586.02069	98,6700

Campinas, 13 de setembro de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

DIRETOR / DCCA / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2013***Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2013, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e 13.893, de 27 de julho de 2010 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 27/09/2013, ou a oferecer impugnação até 18/10/2013, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição.

Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2013*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF,

no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2013, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e 13.893, de 27 de julho de 2010 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento do exercício fiscal de 2013 foi QUITADO automaticamente, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 18/10/2013, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição. Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIO 2013

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2013, constituído nos termos da Lei 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007, 13.520, de 30 de dezembro de 2008, 13.764, de 23 de dezembro de 2009 e 13.893, de 27 de julho de 2010 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos das Leis 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento do exercício fiscal de 2013 foi QUITADO automaticamente, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 18/10/2013 nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição. Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento do dia 27/09/2013, ou a oferecer impugnação até 18/10/2013, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição. Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de 30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento foi QUITADO automaticamente, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 18/10/2013, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição. Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

IPTU / TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240, de 30 de dezembro de 1994, e alterações, 9.927, de 11 de dezembro de 1998, e alterações, 11.111, de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176, de 27 de dezembro de 2004, 12.445, de 21 de dezembro de 2005, 12.514, de 31 de março de 2006, 13.209, de 21 de dezembro de 2007 e 13.520, de

30 de dezembro de 2008 e da Lei 12.446, de 21 de dezembro de 2005, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355, de 26 de dezembro de 1990, e da Lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente cientificados que, em função do crédito apurado, o lançamento foi QUITADO automaticamente, podendo em caso de discordância, oferecer impugnação até 18/10/2013 nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

OBSERVAÇÃO: listagem completa publicada em Suplemento anexo a esta Edição. Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 43.572-4 DIRETOR DO DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2013 PARA APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base na manifestação do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU**, para **APOSENTADO/PENSIONISTA**, a partir do **exercício 2013**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2012/10/40.618	MARIA RITA BENTO RUFINO	3234.53.02.0175.01001
2012/10/41.103	LUIZ APARECIDO PERINI	3434.43.36.0366.01001

Campinas, 05 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTOS DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/10605

Interessado: José Lopes Fernandes

Código Cartográfico: 3261.52.11.0436.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do **exercício de 2004** para o imóvel codificado sob nº 3261.52.11.0436.01001, alterando-se: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para F1.0 e Área Construída Total de 295,93 m², consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.14 e 15.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 28/09/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU a **partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída Total de 295,93m² e a classificação da construção para NRH1, consubstanciando nas disposições do art. 18 e art. 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados, do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.13 e 15.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14495

Interessada: Yvonne Lorenzi

Código Cartográfico: 3421.23.04.0097.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias do **exercício de 2004** para o imóvel codificado sob nº 3421.23.04.0097.01001, alterando-se: a Posição do Lote na Quadra e a Área Construída para 364,00 m², apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01, regulamentado pela IN-DRI/SMF Nº001/04; Lei 6.355/90 e alterações; Lei 6.361/90 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 23/28 e 41.

PARA O EXERCÍCIO DE 2004

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUIDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
TELHEIRO	180,00	F 2.0	1980
LOJA DE CONVENIÊNCIA	176,00	C 2.4	1980
DEPÓSITO	8,00	C 1.0	1980
TOTAL (M²)	364,00	ÁREA DO TERRENO (M²)	713,00

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 07/08/08 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios a **partir de 2008 a 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Total Construída para 364,00 m² e Posição do lote

na Quadra apurando-se o valor venal da construção com base no padrão construtivo de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com sua respectiva área construída e ano base para depreciação, conforme quadro abaixo, posto tratar-se de imóvel com mais de um padrão construtivo e com característica predominantemente não residencial, consubstanciando nas disposições dos arts. 18, 18A 18C e 18E, da Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07; Lei 6.355/90 e alterações; Lei 6.361/90 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.35/40 e 43.

PARA O EXERCÍCIO DE 2008 A 2013

PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
TELHEIRO	180,00	NRH3	1980
LOJA DE CONVENIÊNCIA	176,00	NRH5	1980
DEPÓSITO	8,00	NRH2	1980
TOTAL (M²)	364,00	ÁREA DO TERRENO (M²)	713,00

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14267

Interessado: Francisco Alves da Silva
Código Cartográfico: 3263.22.83.0456.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU **do exercício de 2004** para o imóvel codificado sob nº 3263.22.83.0456.01001, mantendo a Área Construída, alterando-se: o Tipo/padrão/subpadrão para A 2.7, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.12/13 e 20.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/12356

Interessada: Antonia Stevanato
Código Cartográfico: 3421.13.27.0057.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU **do exercício de 2004** para o imóvel codificado sob nº 3421.13.27.0057.01001, alterando-se: o Tipo/padrão/subpadrão para A 2.7, a Área Construída para 100,85 m² e Ano Base para 1962, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.11 e 13.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 18/07/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída para 100,85 m², o Ano Base para 1962, consubstanciando nas disposições do art. 18 e art.32 e respectiva Tabela de Migração de Dados, do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.12 e 13.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/11434

Interessado: Wilson Stelati
Código Cartográfico: 3414.22.22.0231.01002
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **do exercício de 2004** para o imóvel codificado sob nº 3414.22.22.0231.01002, alterando-se: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para B1.0, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.18 e 23.

Com base nos elementos e documentos constantes do processo e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **certifico a renúncia à impugnação** do lançamento da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, do **exercício de 2004**, uma vez que o interessado efetuou o pagamento da taxa contestada, com base no parágrafo 2º, do art.15, da Lei 13.104/07, sendo que o lançamento está corretamente constituído, de acordo com a Lei 6.355/90 e alterações. **Determino** a retificação dos lançamentos do IPTU **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII

e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a classificação da construção para RV2, consubstanciando nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.21 e 23.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/11521 e 05/10/10394
Interessada: Valéria Maria Moretti Piccolotto
Código Cartográfico: 3423.23.63.0386.01006
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU **dos exercícios de 2004 e 2005**, para o imóvel codificado sob nº 3423.23.63.0386.01006, alterando-se **para o exercício de 2004**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para B2.1, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.10 e 13, **para o exercício de 2005**: alterando-se Tipo/padrão/subpadrão da Construção para B2.2, consubstanciando nas disposições da Lei 9927/98 e alterações, do art. 18, da Lei 11.111/01, art. 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 11 e 13. Os demais itens impugnados permanecem inalterados, pois o valor do m² do terreno está corretamente constituído em conformidade com a Lei 9927/98, que aprovou o Mapa de Valores de Campinas e com a Lei 12.445/05, que aprovou a Planta de Valores adotada para os lançamentos a partir do exercício de 2006. A atualização monetária dos créditos é efetuada pela Unidade Fiscal de Campinas - UFIC e terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, de acordo com as disposições da Lei 11.097/01, que a instituiu.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 19 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/14411, 05/10/13272

Interessado: Jupiran de Souza
Código Cartográfico: 3263.31.12.0464.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU **dos exercícios de 2004 e 2005**, para o imóvel codificado sob nº 3263.31.12.0464.01001, por estar corretamente constituído em conformidade com a legislação vigente à época do fato gerador, embora constatada a redução da Área Construída, alterando-se o Tipo/padrão/subpadrão da Construção, houve acréscimo no Valor Venal do imóvel, consubstanciando nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e art. 12 e respectiva tabela de valores, do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 13/16 e 21. **Indefiro** os pedidos de revisão da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, para os **exercícios de 2004 e 2005**, por estar corretamente constituída, nos termos da Lei 6.355/90 e alterações e informação da CSFI-DRI/SMF, às fls. 41.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 19/03/09 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída para 274,00 m² e Posição do Lote na quadra, consubstanciando nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 21.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 16 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 12/10/54590

Requerente: Boa Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Cartográfico: 3164.64.17.0305.01001

Assunto: Pedido de Alteração Cadastral

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de alteração cadastral imobiliária** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3164.64.17.0305.01001** tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu à notificação para saneamento dos autos, publicado no Diário Oficial Municipal em 26/06/13, consubstanciada nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07; e **declaro** que o comprador do imóvel objeto dos autos foi cadastrado como Contratante, nos termos do art. 6ºA, parágrafo único, III, alínea a, da Lei 11.111/11, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. Ademais, esclareço que para que se altere o sujeito passivo para a condição de proprietário, é necessária a apresentação de título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, em face das disposições do art. 5º, 6º e 6ºA da Lei 11.111/11, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 04/40/00511 e anexos: 05/40/00710; 06/40/00985 e 07/03/04029

Interessado: Leandro Francisco

Cartográfico: 3421.63.51.0417.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente os pedidos de revisão** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2004 e 2007** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.63.51.0417.01001, tendo em vista que embora haja redução da área total construída, a redução da área não alcança o pleiteado pelo requerente, alterando-se **para o exercício de 2004**: a área total construída para 84,28m², o tipo/padrão/subpadrão para A2.4 e o ano base para depreciação para 1982, conforme vistoria em 15/01/08, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 46 e 49, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei nº 9.927/98 e alterações, art. 18 da Lei 11.111/01; **para o exercício de 2007**: a área total construída para 84,28m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1982, conforme vistoria em 15/01/08, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 48 e 49, consubstanciado nas disposições dos artigos art. 18, 18A, 18B e 18E, e respectiva Tabela de Valores constante no Anexo I da Lei nº 11.111/01, e alterações posteriores; **defiro os pedidos de revisão** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2005 e 2006** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3421.63.51.0417.01001, alterando-se **para o exercício de 2005**: a área total construída para 84,28m², o tipo/padrão/subpadrão para A2.4 e o ano base para depreciação para 1982, conforme vistoria em 15/01/08, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 47 e 49, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e §1º, da Lei 9.927/98 e alterações; art. 12 e respectiva tabela de valores do Anexo I da Lei 12.176/04 e nas disposições do art. 18 da Lei 11.111/01; **para o exercício de 2006**: a área total construída para 84,28m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1982, conforme vistoria em 15/01/08, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 48 e 49, consubstanciado nas disposições dos artigos art. 18, 18A, 18B e 18E, e respectiva Tabela de Valores constante no Anexo I da Lei nº 11.111/01, e alterações posteriores.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias **dos exercícios de 2008 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída para 84,28m², a categoria construtiva - padrão da construção para RH-3 e o ano base para depreciação para 1982, conforme vistoria em 15/01/08, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fls. 48 e 49, consubstanciado nas disposições dos artigos art. 18, 18A, 18B e 18E, e respectiva Tabela de Valores constante no Anexo I da Lei nº 11.111/01, e alterações posteriores.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/11338, 05/10/13610, 06/10/51411, 09/03/02131, 10/03/03435 e 12/10/04413

Interessada: Valdinéia dos Santos Lima

Código Cartográfico: 3441.53.27.0223.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU, **dos exercícios de 2004, 2005, 2009, 2010 e 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3441.53.27.0223.01001, alterando-se **para o exercício de 2004**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A.2.8 e Área Construída Total de 221,97 m², consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações., art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.40, 41 e 46. **para o exercício de 2005**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A.2.7 e Área Construída Total de 221,97 m², consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 9927/98 e alterações., art. 18, da Lei 11.111/01, art. 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.42, 43 e 46, **para os exercícios de 2009, 2010 e 2012**, alterando-se a classificação

da construção para RH3, consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 46.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 14/11/07 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios **de 2008, 2011 e 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída Total de 221,97 m² e a classificação da construção para RH3, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.44 a 46.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14414, 04/10/67300 e 05/10/05811

Interessada: Maria Celia Cazzaro de Souza

Código Cartográfico: 3421.31.59.0125.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do **IPTU dos exercícios de 2004 e 2005**, para o imóvel codificado sob nº 3421.31.59.0125.01001, alterando-se **para os exercícios de 2004 e 2005**: o Tipo/padrão/subpadrão da construção para A.2.4; Área Total Construída de 80,52 m², Ano Base de Depreciação para 1965 e Posição do lote na quadra, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01, art. 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 37 a 39. **Indefiro** os pedidos de revisão da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, para os **exercícios de 2004 e 2005**, por estar corretamente constituída, nos termos da Lei 6.355/90 e alterações, bem como com base nas informações do Departamento de Limpeza Urbana-DLU, às fls. 32.

Com base em vistoria fiscal realizada em 24/02/12 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Total Construída de 80,52 m², o Ano Base de Depreciação para 1965 e Posição do lote na quadra consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 39.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14393, 05/10/14285, 05/10/14286, 06/10/58506 e 08/03/02904

Interessado: Maurício Coelho de Moraes

Código Cartográfico: 3431.13.24.0092.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro parcialmente** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU **dos exercícios de 2005 e 2008**, para o imóvel codificado sob nº 3431.13.24.0092.01001, uma vez constatado que a Área Construída apurada está acima daquela pleiteada pelo requerente, alterando-se **para o exercício de 2005**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A.3.5, e Área Construída Total de 200,93 m², consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e art. 12 e respectiva tabela de valores, do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.69 e 72, **para o exercício de 2008**: alterando-se a Área Construída Total de 200,93 m² e a Classificação da Construção para RH4, consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 71 e 72;

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 07/05/10 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, **dos exercícios de 2004 e 2006**, com base no art.83, inciso I, da Lei 13.104/07, por intempetividade prevista no art. 37, da Lei 11.109/01, e art.34, da Lei 13.104/07; **Determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios **de 2009 a 2013** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para RH4, e Área Construída Total de 200,93 m², consubstanciado nas disposições do art. 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.71 a 72.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusiva-

mente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolo: 04/10/12184, 06/10/09062
Interessado: José Maria da Rocha
Código Cartográfico: 3164.11.61.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** pedido de revisão do lançamento do IPTU, para o imóvel codificado sob nº 3164.11.61.0001.01001, alterando-se **para o exercício de 2004**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A 2.9, Área Construída Total de 289,50 m² e Ano Base de 1994 e Posição do lote para Esquina, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva Tabela de Valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 12 e 14.

Com base em vistoria fiscal realizada em 27/07/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149,VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se Tipo/padrão/subpadrão da Construção para RH3, Área Construída Total de 289,50 m² e Ano Base de 1994 e Posição do lote para Esquina, consubstanciado nas disposições do artigo 18 e art. 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados, do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 14.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/11668, 05/10/26502, 05/10/01783, 05/10/06762, 05/10/03225, 06/10/12641,

Interessado: Afílio de Almeida
Código Cartográfico: 3414.34.90.0028.01049
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU **dos exercícios de 2004, 2005** para o imóvel codificado sob nº 3414.34.90.0028.01049, uma vez que não há alteração a ser efetuada, por estarem corretamente constituídos, em conformidade com a legislação vigente à época do fato gerador, pois em vistoria realizada no local, em 13/05/08, apurou-se que os dados cadastrais do imóvel conferem com os dados constantes dos lançamentos impugnados, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01, art. 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 58/61 e 66; **defiro** o pedido de revisão do IPTU **para o exercício de 2006** do referido imóvel, alterando-se a classificação da construção para NRV4, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 66.

Deixo de me manifestar em relação às questões que envolvam matéria de constitucionalidade das Leis em face das disposições do art. 88, da Lei 13.104/07, que veda a apreciação de matéria constitucional em instância administrativa.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 13/05/08 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149,VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a classificação da construção para NRV4, consubstanciado nas disposições 18, 18A, 18C e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 66.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 15 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
 AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/11581, 05/10/06172, 06/10/11321, 07/03/04344, 08/03/03672, 09/03/03649, 10/03/03962, 11/03/05044 e 12/03/02846

Interessada: Tânia Marisa Schemith Celino
Código Cartográfico: 3423.33.96.0198.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU **dos exercícios de 2004 a 2012**, para o imóvel codificado sob nº 3423.33.96.0198.01001, alterando-se **para os exercícios de 2004 e 2005**: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A 3.3, Área Construída Total de 160,76 m² e Ano Base de 1972, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 12 e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 12.176/04, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.36, 37 e 39, **para os exercícios de 2006 a**

2012, alterando-se a Área Construída Total de 160,76 m², classificação da construção para RH4 e o Ano Base 1972, consubstanciado nas disposições do art. artigos 18, 18A, 18B, 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 39.

Com base em vistoria realizada em 04/10/07 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício **de 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149,VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída Total de 160,76 m², a classificação da construção para RH4 e Ano Base de 1972, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e 18E e respectiva Tabela de Valores, do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis 12.445/05 e 13.209/07, Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls.38 e 39. Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14502
Interessado: Reinaldo da Silva
Código Cartográfico: 3422.14.38.0127.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU **do exercício de 2004**, para o imóvel codificado sob nº 3422.14.38.0127.01001, alterando-se: o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A 2.5 e Área Construída Total de 177,94 m², consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 18 e 19.

Com base em vistoria fiscal realizada no imóvel, em 28/03/05 e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2008**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149,VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se a Área Construída Total de 177,94 m² e a classificação da construção para RH3, consubstanciado nas disposições artigos 18, 18A, 18B, 18E e Tabela de Valores do Anexo I, art. 18 e 32 e respectiva Tabela de Migração de Dados do Anexo III, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 19.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 04/10/14439, 05/10/07736
Interessado: Luiz Carlos Bratfisch
Código Cartográfico: 3264.44.21.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU **dos exercícios de 2004 e 2005**, para o imóvel codificado sob nº 3264.44.21.0001.01001, alterando-se o Tipo/padrão/subpadrão da Construção para A 2.6, Ano Base de Depreciação para 1984 e Posição do Lote na Quadra para Esquina, consubstanciado nas disposições do art. 2º, *caput* e parágrafo 1º e respectiva tabela de valores da Lei 9927/98 e alterações, art. 18, da Lei 11.111/01 e art. 12 e respectiva tabela de valores, do Anexo I, da Lei 12.176/04 e Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal, de fls. 35 a 39.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios **a partir de 2013**, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149,VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o Ano Base de Depreciação para 1984, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18B e 18E e Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e Lei 13.209/07, bem como no Parecer Fiscal, às fls. 39.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 14 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
 AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/63953 e anexos: 06/10/21402

Interessado: Osvaldo Montagner
Cartográfico: 3413.33.65.70004.01025
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado

com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão** dos lançamentos do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2004 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3413.33.65.70004.01025, tendo em vista que embora haja alteração de dados cadastrais decorrentes da Decisão de Primeira Instância do processo protocolizado sob nº 76532/00, a alteração no cadastro imobiliário referente à exclusão da nomenclatura "Depósito" já foi providenciada, conforme documentos ora juntados aos autos às fls. 48 e 60, alterando-se somente o fator de correção para Fator Verticalização (FV), conforme decisão do processo protocolizado sob nº 6331/01, anexo ao protocolo nº 76532/00, publicada no DOM em 17/12/2002, consubstanciando nos termos do art. 1º, §1º, inciso II, e art. 2º, *caput* e §1º, e Tabela IV da Lei 9.927/98 e alterações e art. 18 da Lei 11.111/01 e alterações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 27 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 11/03/16593

Interessado: MARIO SHIGUERU UEDA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3414.11.51.0045.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.240,8625 UFIC**, decorrente do recolhimento em **duplicidade** das parcelas efetuados através do PRF/2011, referente aos exercícios de 2002 e 2003, conforme confirmado pelo DCCA às fls. 21, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3414.11.51.0045.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 07/10/03411

Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista

Assunto: IPTU-Imunidade

Código cartográfico: 3414.32.53.0316.01001

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66,69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012-SMR, **decido pelo deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU referente ao imóvel de código cartográfico 3414.32.53.0316.01001, a partir do exercício de 2007**, em virtude de atendimento aos requisitos constitucionais, nos termos dos artigos 150,VI, "b" da CRFB/88. A presente decisão não isenta o requerente do cumprimento das obrigações acessórias e de sua responsabilidade como substituto tributário, nos casos previstos em lei.

Protocolo nº: 2000/7792

Interessado: JAIRO DIAS JUNIOR

Assunto: Revisão/compensação/restituição de tributos imobiliários

Imóvel: Código cartográfico nº 3264.41.53.1039.01001

Consubstanciando nos termos do artigo 25, inciso III e § 2º da Lei nº 13.104/07, **DECLARO A NULIDADE**, da decisão de primeira instância publicada no DOM de **19/02/2013**, que indeferiu o pedido de compensação/restituição do IPTU/Taxas do exercício de 2000, sem a análise do mérito, em razão do não cumprimento da notificação através do DOM para apresentar documentos de comprovação da qualificação e legitimidade processual, entretanto, através do protocolado de nº 13/03/13849, fls. 34, foi apresentado os documentos de identificação, ou seja CPF e RG, fls. 36 e 37, da comprovação da qualificação e legitimidade processual, e assim sendo, de acordo com a manifestação do setor competente pela reanálise efetuada, às fls. 42, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **2.076,9119 UFIC** referente ao IPTU/Taxas do exercício de **2000**, recolhido antecipadamente na data de **21/12/1999**, conforme documento fls. 02, confirmado pelo DCCA, fls. 25, sem que tivesse sido compensado no lançamento regular do IPTU/Taxas do exercício de 2000, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3264.41.53.1039.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 13/03/11769 e anexo 13/03/14530

Interessado: MARIA HELENA MADUREIRA GUIMARÃES PEIXOTO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3232.62.77.0050.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.544,6480 UFIC**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 05/11 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, no valor de R\$ 8.908,00 na data de 01/07/2013, fls.07, vez que o correto seria o valor de R\$ 89,08, conforme guia de recolhimento às fls. 06, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3232.62.77.0050.01001**, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/6868

Interessado: JOSÉ MACHADO DA SILVA NETO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3413.64.13.0236.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **373,9170 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do **IPTU** do exercício de 2008,ou seja,efetuados a partir de 24/04/2007, conforme fls. 10, em razão da decisão contida no protocolado de nº 09/03/3073, publicada no DOM de 02/03/2012, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **24/04/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3413.64.13.0236.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/6870

Interessado: JOSÉ MACHADO DA SILVA NETO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3413.64.13.0216.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **366,7309 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do **IPTU** do exercício de 2008,ou seja,efetuados a partir de 24/04/2007, conforme fls. 10, em razão da decisão contida no protocolado de nº 09/03/3077, publicada no DOM de 02/03/2012, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **24/04/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3413.64.13.0216.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/6869

Interessado: JOSÉ MACHADO DA SILVA NETO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3413.64.13.0226.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **366,7309 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do **IPTU** do exercício de 2008,ou seja,efetuados a partir de 24/04/2007, conforme fls. 10, em razão da decisão contida no protocolado de nº 09/03/3074, publicada no DOM de 21/03/2012, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **24/04/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3413.64.13.0226.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/6049

Interessado: FKF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico de nº 3243.62.41.0082.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **582,1784 UFIC**, procedente dos recolhimento da parcela 08/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2012, emissão em 01/2012, que não foi compensado no lançamento em reemissão do exercício, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3243.62.41.0082.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/21031

Interessado: ANDREIA MARIA DE FREITAS GARCIA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3434.44.03.0189.01001 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **39,8217 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3434.44.03.0188.01001, que foi cancelado e subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do imóvel **originado** de código cartográfico nº **3434.44.03.0189.01001**, que ficou com a área de 251,00 m², correspondente a 41,3509 % da área total, conforme quadro demonstrativo **fls.20**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº

11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/20068

Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES RIBEIRO

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3233.63.19.0133.00000 (originário)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **502,6424 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2009**, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3233.63.19.0133.00000, que foi cancelado e modificado, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do imóvel originado de código cartográfico nº **3233.63.19.0136.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/39230

Interessado: GG IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 5124.34.07.0157.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **2.083,4693 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 12/09/2006, conforme quadro demonstrativo às fls. 34, em razão da decisão contida no protocolado de nº 07/10/19167, publicada no DOM de 21/01/2010, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **12/09/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **5124.34.07.0157.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/10047

Interessado: JOSÉ FERREIRA NETO

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3344.12.46.0290.00000 (originário)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **365,5659 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2007**, emissão 01/2007, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3344.12.46.0290.00000, que foi cancelado e subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do imóvel originado de código cartográfico nº **3344.12.46.0291.00000**, que ficou com a área de 250,00 m², correspondente a 50,00 % da área total, conforme quadro demonstrativos fls. 14, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: 00/0/78236 e Anexos

Interessado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP (FUNCAMP)

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico nº 3232.64.21.0001.01001

Em face do exposto, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de imunidade do IPTU**, a partir do exercício de 2000, para o imóvel codificado sob nº **3232.64.21.0001.01001**, visto que estão presentes os requisitos previstos no artigo 150, VI, "c" e § 4º, da Constituição Federal. **Recorro de ofício** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

SETOR DE ITBI NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 13.10.42051

Interessado: Cosmo Empreend. Imobiliários - Marco Antonio R.Oliveira

Assunto: ITBI RETIFICAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a PROTOCOLAR, no prazo de 15 (Quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 PORTA ABERTA, no térreo, 1- Cópia do CPF e RG do Sr. Marco Antonio Rodrigues de Oliveira, e o documento que comprove sua representatividade junto a Cosmo Empreendimentos Imobiliários com poderes para requerer a retificação de ITBI.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN
AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2013/10/08.638

Interessado: Valdir Aparecido Padovani

Assunto: Revisão de Tributos

Código Cartográfico: 3214.54.10.0074.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2007**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.

Protocolo nº: 2013/10/08.500

Interessado: Adacamp Associação Para Desenvolvimento de Autistas

Assunto: Revisão de Tributos

Código Cartográfico: 3432.31.86.0142.00002

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2013**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso IV, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado sem a possibilidade de se determinar o objeto requerido.

Protocolo nº: 2009/10/44.226

Interessado: Paulo Sergio Fagali

Assunto: Revisão do IPTU 1994 a 2006

Código Cartográfico: 3443.12.67.0328.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de lançamento do IPTU do exercício 1994 a 2006**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.

Protocolo nº: 2009/10/44.187

Interessado: Amelia Banhi Massucato

Assunto: Revisão do IPTU 2005 a 2008

Código Cartográfico: 3432.12.48.0518.02040

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2005 a 2008**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.

Protocolo nº: 2009/10/44.186

Interessado: Aparecida Gonçalves Teixeira

Assunto: Revisão do IPTU 2005 a 2008

Código Cartográfico: 3432.12.48.0518.01031

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **Não conheço do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2005 a 2008**, para o imóvel acima identificado nos termos do art. 83, inciso I, da Lei nº 13.104/2007, haja vista ter sido protocolizado intempestivamente, conforme preceitua o art. 34 da Lei 13.104/07, considerando-se os termos do Edital de notificação do referido lançamento.

Protocolo nº: 2009/10/36.843

Interessado: Luxor Engenharia Construção e Pavimentação

Assunto: Revisão IPTU 2005 Reemitido em 2009

Código Cartográfico: 4312.41.34.0111.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei nº 13.104/2007, **declaro presumida a desistência da presente impugnação** em face dom pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 2009/10/38.474

Interessado: Synesio Saviani Jr.

Assunto: Revisão IPTU 2003 Reemitido em 2009

Código Cartográfico: 3423.21.87.0183.01094

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 21, inciso IV da Lei nº 13.104/2007, **declaro presumida a desistência da presente impugnação** em face dom pagamento efetuado nos termos do art. 15 § 2º da Lei 13.104/07.

Campinas, 11 de setembro de 2013

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2012/03/01.525

Requerente: André Avancini Janousek

Assunto: Revisão de IPTU

Código Cartográfico: 3244.11.22.0040.00000

Onde lê-se: Protocolo nº: 2011/03/01.525

Leia-se: Protocolo nº: 2012/03/01.525

Campinas, 10 de setembro de 2013

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 08/03/03429 (PRINCIPAL)

Interessado: RICARDO DA SILVA BRAGA

Código Cartográfico: 3232.52.62.0006.00000

Assunto: Revisão IPTU 2008 A 2010

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e do art. 70 da Lei Municipal nº

13.104/07 e da IN 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **declaro prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU dos exercícios de 2008, 2009 e 2010**, para o imóvel acima identificado, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, em face da perda do objeto das impugnações, pois os referidos lançamentos foram cancelados e reemitidos através de decisão proferida nos autos do protocolo nº 55.263/2002.

Campinas, 09 de setembro de 2013

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2005/10/13192

Assunto: Impugnação IPTU 2005

Requerente: HWANG SHENG YIH

Código Cartográfico: 3423.62.24.0464.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista o pagamento efetuado, **declaro presumida a desistência da presente impugnação de lançamento**, nos termos do § 2º do art 15 da Lei 13.104/07.

Protocolo nº: 2005/10/13305

Assunto: Impugnação IPTU 2005

Requerente: MARIO SHIGEKI ODA

Código Cartográfico: 3423.14.49.0001.01014

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo, tendo em vista o pagamento efetuado, **declaro presumida a desistência da presente impugnação de lançamento**, nos termos do § 2º do art 15 da Lei 13.104/07.

Campinas, 09 de setembro de 2013

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 13/10/28009

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias

Interessado: José Milton da Costa

Cartográfico: 3423.31.02.0001.01001

Assunto: Ação Fiscal 012/2013 - IPTU

ERRATA

Com base na manifestação do setor competente e consubstanciado nas disposições dos arts. 25 a 27 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 177, publicada no DOM de 12/07/13, contém dados divergentes da decisão proferida nos autos do processo protocolizado sob nº 08/03/03952, relativamente ao padrão de enquadramento do imóvel e metragem da área construída para o período de 2008 a 2013, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.31.02.0001.01001, bem como, que os dados apurados nos autos daquele protocolado foi proveniente de vistoria fiscal realizada no local, **retifico** a decisão proferida para o presente processo nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:... alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2008 a 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH-7 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL; e do exercício de 2013 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH-6, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL,.....

LEIA-SE:... alterando-se o enquadramento do imóvel e a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2008 a 2013 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH-6 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL,.....

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 12 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/09367

Interessado: Luiz Renato Ferreira do Amaral

Código cartográfico: 3423.14.86.0001.01022

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do **lançamento de IPTU do exercício de 2004** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3423.14.86.0001.01022, reduzindo-se o **tipo/padrão/subpadrão para B-1.0** e alterando-se o **ano base para 1973**, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e 12.176/04 e vistoria no imóvel em 27/07/05, conforme PIC e Parecer Fiscal de fls. 10 e 12.

Com base no parecer fiscal de fl. 12 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a retificação dos lançamentos do IPTU relativo aos **exercícios a partir de 2008**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSFI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão do imóvel **para RV-1**, com base na migração constante da Lei Municipal nº 12.445/05 e o ano base **para 1973**, tendo em vista a constatação de erro, nos termos dos artigos 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações posteriores, conforme vistoria realizada no imóvel em 27/07/2005 e Planilhas de Informação Cadastral - PIC de fls. 10 e 11, Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 27 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 08/10/25864

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico nº 3261.42.94.0028.00000

Com base na vistoria fiscal realizada nos imóveis em 01/08/2013 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I do CTN, **para o lote 02 (código cartográfico nº 3261.42.94.0028.00000)**, de acordo com proposta constante do parecer fiscal da fls.20, devido a transformação do lançamento em predial não residencial para os exercícios de 2008, bem como, informa que no local funciona templo religioso, apurando-se o valor venal das áreas construídas com base no padrão construtivo de cada uma das estruturas dos pavimentos/ambientes existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas e ano base para depreciação, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01 e alterações; Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls.17 a 20, conforme demonstrativos a seguir:

A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2008

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) PAVIMENTO SUPERIOR	110,000	NRH3	2007
(2) PAVIMENTO TÉRREO	330,000	NRH4	2007
TOTAL	440,000	ÁREA DO TERRENO	1.000M2

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/07.

Quanto a **imunidade do IPTU e isenção da Taxa de Combate a Sinistro** solicitada, **defiro** o pedido a partir do exercício de 2008, para o imóvel codificado sob nº **3261.42.94.0028.00000**, visto que o requerente atendeu os requisitos previstos no artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e artigo 10 da Lei 6361/90. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolado: 08/10/25865

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico nº 3261.42.94.0001.01001

Com base na vistoria fiscal realizada nos imóveis em 01/08/2013 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/07, **determino** a retificação de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I do CTN, **para o lote 01 (código cartográfico nº 3261.42.94.0001.01001)**, de acordo com proposta constante do parecer fiscal da fls.19, devido a transformação do lançamento em predial não residencial para os exercícios de 2008, bem como, informa que no local funciona templo religioso, apurando-se o valor venal das áreas construídas com base no padrão construtivo de cada uma das estruturas dos pavimentos/ambientes existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas e ano base para depreciação, consubstanciado nas disposições dos artigos 18, 18A, 18C e Tabela VI, do Anexo I, da Lei 11.111/01 e alterações; Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, e Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal às fls. 17 a 20, conforme demonstrativos a seguir:

A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2008

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
(1) PAVIMENTO SUPERIOR	215,070	NRH3	2007
(2) PAVIMENTO TÉRREO	660,020	NRH4	2007
TOTAL	875,090	ÁREA DO TERRENO	1.975,00

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/07.

Quanto a **imunidade do IPTU e isenção da Taxa de Combate a Sinistro** solicitada, **defiro** o pedido a partir do exercício de 2008, para o imóvel codificado sob nº **3261.42.94.0001.01001**, visto que o requerente atendeu os requisitos previstos no artigo 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e artigo 10 da Lei 6361/90. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolado: 11/10/23531

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: IPTU - Imunidade

Imóvel de Código Cartográfico nº 3423.22.72.0001.01001

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 10/12/2012 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de imunidade do IPTU partir do exercício de 2011, haja vista que o imóvel codificado sob o nº **3162.13.27.0001.00000** está sendo utilizado para atender as finalidades essenciais da entidade religiosa, conforme as disposições do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: 11/10/9528

Interessado: MARCELO FERNANDES DELGADINHO

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	QUART/QUADRA	LOTE/SUB	
5142.22.15.0241.00000	05638/F	14	FLS.06
5142.22.15.0087.00000	05638/F	05	FLS.07
5142.22.15.0253.00000	05638/F	15	FLS.08
5142.22.26.0200.00000	05639/G	11	FLS.09
5142.22.04.0040.00000	05637/E	14	FLS.10
5142.21.86.0190.00000	05635/C	13	FLS.11

RELATÓRIO DE NULIDADE E NOVA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 25 §2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO A NULIDADE** da Decisão de fls.43, publicado no D.O.M em 30/04/2013, referente ao protocolado acima identificado, tendo em vista, que naquela decisão foi determinado o cancelamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, para os imóveis acima identificados divergente da informação dada pelo DLU/SMSP às fls. 25 de que dentre os imóveis analisados, tão somente o lote 13 não é atendido efetivamente, nem existe à disposição o serviço de coleta de lixo.

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao disposto nos artigos 3º, 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU do exercício de 2011, relativos aos imóveis de códigos cartográficos nº 5142.22.15.0241.00000, 5142.22.15.0087.00000, 5142.22.15.0253.00000, 5142.22.26.0200.00000, 5142.22.04.0040.00000, 5142.21.86.0190.00000, vez que o interessado impugnou mais de um documento de formalização do crédito tributário, contrariando assim, o disposto no artigo 83, inciso VI, da Lei 13.104/07. Quanto ao mérito, determino de ofício, nos termos do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento dos lançamentos e respectivos débitos do IPTU, conforme demonstrativo abaixo, haja vista as informações da SEPLAN e da SANASA, fls.13 e de 16 a 22 de que os imóveis encontram-se localizados dentro do perímetro urbano, de acordo com a Lei Municipal nº 8.161/94, porém não são atendido com os serviços/melhoramentos públicos determinados pelo artigo 32 da Lei 5172/66 (CTN). Quanto ao serviço de coleta de lixo somente o imóvel codificado sob nº 5142.21.86.0190.00000 não é atendido pelo respectivo serviço, segundo informou o DLU/SMSP às fls.25, portanto determino o cancelamento da respectiva taxa para esse imóvel, sendo portanto:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	TRIBUTO A CANCELAR	A PARTIR DE	
5142.22.15.0241.00000	IPTU	2008	FLS.06
5142.22.15.0087.00000	IPTU	2008	FLS.07
5142.22.15.0253.00000	IPTU	2008	FLS.08
5142.22.26.0200.00000	IPTU	2008	FLS.09
5142.22.04.0040.00000	IPTU	1998	FLS.10
5142.21.86.0190.00000	IPTU/TAXA DE LIXO	2008	FLS.11

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: 13/10/41625

Interessado: Igreja Evangélica Cristã

Requerente: Cleomar Vicente de Souza Borges

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, e atendendo as disposições dos arts. 3º, 66, 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferir** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolado sob nº 50737/96, pois constatou-se que o requerente não é parte interessada no protocolado administrativo que pretende certificado e não juntou ao pedido instrumento de mandato com poderes específicos para representar o requerente daquele protocolado perante a Administração Municipal, consubstanciado nos termos dos arts. 4º e 6º do Decreto 18/050/13.

Campinas, 11 de setembro de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo: 2013/10/16220

Interessado: Roberto Gouvea Campinas ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05.

Campinas, 13 de setembro de 2013

JAMIL JANGE NETO

Respondendo Pelo CSPFA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**RETIFICAÇÃO DE DECISÃO**

Protocolo: 2011/10/54953

Interessado: Toldos Jóia Ltda.

Inscrição Municipal: 1.265-3

Assunto: Cancelamento de TFA

Com base no artigo 87 da Lei Municipal 13.104/07 e nos elementos do protocolado, retifico a **decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 22 de julho de 2013**, verificada sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "defiro o pedido mediante a exclusão do anúncio vinculado à inscrição municipal 1.265-3, na data de 1º de janeiro de 2012, e consequentemente exclusão da TFA a partir do exercício de 2012", **leia-se:** "defiro o pedido mediante a exclusão do anúncio vinculado à inscrição municipal 1.265-3, na data de 1º de janeiro de 2011, e consequentemente exclusão da TFA a partir do exercício de 2011".

Campinas, 13 de setembro de 2013

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Matríc. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA 18/09/2013**

CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 44ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 18 de setembro de 2013, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Continuação da discussão sobre a minuta da Lei do Concidade.

Campinas, 06 de setembro de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 80763/2013**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/70/2421, pela presente,

RESOLVE

Conceder a servidora ANA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 67602-0, licença sem vencimentos pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 02/09/2013.

PORTARIA N.º 80762/2013

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 13/10/27762, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/08/2013, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora SILVIA MARIA ANSELMO, matrícula nº 35622-0, de 20 horas semanais para 36 horas semanais.

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO E INÍCIO DE OUTUBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Setembro e início de Outubro. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino)

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO

(Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança)

01. REFLEXÕES DA LIDERANÇA - MÓDULO FEEDBACK

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3h

Data: 25 de setembro

Horário: 8h30 às 11h30.

Local: EGDS

Conteúdo: Feedback: conceitos, paradigmas, guia prático para feedback eficaz, porque é difícil receber e dar feedback, preparando-se para receber feedback. Reações, assertividade e feedback. Como os outros me veem: percepção, Janela de Johari.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**02. NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS**

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Carga Horária: 70 horas

Datas: 19,23,26 de setembro, 01,03,08,10,15,17,21,24,31 de outubro, 05,07,12, 14,21, 28 de novembro e 06 de dezembro.

Horário: 8h30 às 12h

Local: Auditório da Guarda Municipal de Campinas, situado na Av. Moraes Salles, s/n, entre as ruas José Paulino e Regente Feijó.

Conteúdo: Conceito de Direito;Estado, Governo e Administração Pública;Princípios Constitucionais da Administração Pública; Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos); Atos administrativos; Poderes Administrativos;Serviços e Bens Públicos; Direito Financeiro; Lei de Responsabilidade Fiscal; Licitação, Convênios, Contratos Administrativos; Processo Disciplinar; Órgãos de Controle da Administração Pública.

III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**03. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA**

Instrutor: Prof. Sílvia Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 20 e 27 de setembro

Horário: 8h15 às 12h

Local: EGDS

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mu-

danças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

04. GRAMÁTICA I

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi
Carga Horária: 30h
Data: 24,26 de setembro, 01,03,08, 10,15, 17, 22 e 24 de outubro
Horário: 8h30 às 11h30
Local: EGDS

Conteúdo: Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.

05. GRAMÁTICA II

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi
Carga Horária: 30h
Data: 23,25, 30 de setembro, 02,07,09,14,16,21, 23 de outubro
Horário: 8h30 às 11h30
Local: EGDS

Conteúdo: Sujeito, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.

06. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses
Carga Horária: 3h
Data: 18 de setembro
Horário: 13h30 às 16h30
Local: EGDS

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

gamento e desembolsos.

07. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim
Carga Horária: 2h30
Data: 23 de setembro
Horário: 8h30 às 11h
Local: EGDS

Conteúdo: História da contação. Grandes contadores. Identificação do contador. Conhecimento do público e faixa etária. Objetos de uso na contação Utilização da voz. Tipos de apresentação de história.

IV- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS

08. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.

Instrutor: Eliana Sundfeld
Carga Horária: 3 h
Data: 19 de setembro
Horário: 13h30 às 16h30
Local: EGDS

Conteúdo: Apresentação de forma dinâmica, vivencial e lúdica as oito competências comportamentais que constarão no processo de avaliação de desempenho da PMC. Bastante informativo, estimulante, integrativo e motivador, o curso abre a possibilidade de resgatarmos nossos talentos e potenciais e a fazer uma auto avaliação (reflexão) sobre nossas competências, de forma criativa e confidencial, propondo a elaboração de planos de ação.

09. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 10h
Data: 25, 30 de setembro, 02 e 07 de outubro
Horário: 13h30 às 16h
Local: EGDS

Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

10. O DESAFIO DE MUDAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola
Carga Horária: 10h
Data: 24, 26 de setembro, 01, 03 de outubro
Horário: 13h30 às 16h
Local: EGDS

Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR

Instrutor: Rosilene Slaviero
Carga Horária: 20h
Data: 18,25 de setembro, 02,09,16,23,30 de outubro, 06,13,27 de novembro
Horário: 14h às 16h
Local: EGDS

Conteúdo: Encontros utilizando a técnica da visualização e imaginação. Prática que estimula o desenvolvimento pessoal, proporciona calma, relaxamento, tranquilidade, afeta a fisiologia, muitas vezes com alívio de dores. Auxilia na mudança de padrões de comportamento, aumenta a habilidade de comunicação com o mundo interior, além de despertar e orientar as energias vitais do indivíduo.

12. PREVENÇÃO AO ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad
Carga Horária: 6h
Data: 24 de setembro e 01 de outubro
Horário: 13h30 às 16h30
Local: EGDS

Conteúdo: Práticas de fisioterapia aplicada ao trabalho (Aalongamento, Fortalecimento muscular e educação postural); Técnicas de relaxamento; Técnicas de respiração; Técnicas de meditação; O aprendizado do uso do corpo com danças e exercícios leves.

VII - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL

13. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES

TEMA: "AUTOLIDERANÇA - LIDERAR A SI MESMO"

Data: 26 de setembro - 5ª feira
Horário: 9h às 11h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Reflexões sobre a nova postura do ser humano frente aos desafios da vida, possibilitando maior compreensão de si mesmo e da vocação humana, e a importância da autoliderança para realizar os seus objetivos na vida.

Consultor: Robson Santarém

Minicurrículo: Administrador especializado em Recursos Humanos, Mestre em Ciências Pedagógicas, Pós-graduado em Psicologia Junguiana e em Teologia, Ecumenismo e Diálogo Interreligioso. Sócio fundador da Anima Consultoria para Evolução Humana, com experiência acumulada em multinacionais e consultoria de Recursos Humanos. Autor do livro "Precisa-se (de) Ser Humano, Autoliderança, A Perfeita Alegria" - e coautor de Puer & Senex - Dinâmicas Relacionais e de vários artigos publicados em jornais e revistas especializadas.

E NO INÍCIO DE OUTUBRO:

Curso: SOBRE ENTENDER A MENTE HUMANA

Instrutor: Dr. André Marroig
Carga Horária: 10 h
Datas: 01,08,15, 22 e 29 de outubro
Horário: 10h às 12h

Local: Escola Estadual Profª Maria Julieta de Godoi Cortezani - Endereço: Rua Campo Grande, 34 - Vila Maria Eugênia - Campinas - SP - Tel: (19) 3227-3508

Conteúdo: Através dos cinco principais autores da teoria psicanalítica, gradativamente o aluno entenderá a subjetividade inerente a comunicação humana. Perceber o que está fora do nosso controle possibilitará não somente "tomar as rédeas de nossa vida", como ajudar a entender o semelhante. Temas sobre Freud, Melanie Klein, Bion, Winnicott e Lacan serão abordados neste curso.

Curso: LIBRAS

Instrutor: Domingos da Silva
Carga Horária: 40 h
Data: 14,16,21,23, 30 de outubro, 04,06,11,13,18,25, 27 de novembro, 02 e 04 de dezembro
Horário: 8h30 às 11h30

Conteúdo: Introdução e apresentação da Língua de Sinais / Introdução história da Libras / Abordagens filosóficas da surdez / Atividades Práticas em Língua de Sinais.

VIII - TURMAS EXCLUSIVAS

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Atendemos também a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações.

Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto "Aprendendo com os filmes" (temos 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo. Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais: (19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de setembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AV. MEDICA
ESPEC. MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	JOSÉ CARLOS BORGES A DASILVA	APTO

Campinas, 13 de setembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 008/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** o resultado do Exame Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MEDICA
DIRETOR EDUCACIONAL	ALESSANDRA VANESSA R DI MARCO	APTO

Campinas, 13 de setembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(EDITAL 001/2011)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Pré-Admissionais, dos candidatos ao emprego público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MEDICA
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ELIANA GONCALVES	APTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JOSE MARCIO DA SILVA	APTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JUSCILENE MAXIMO OLIVEIRA	APTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	TATIANA APARECIDA DA SILVA BETONHA	APTO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	VANDERLEIA DE SOUZA GONCALVES	APTO

Campinas, 13 de setembro de 2013

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SAUDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 80724/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 12/10/22337, pela presente,

PORTARIA N.º 80751/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/40307, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 23/08/2013, o servidor FABIO AUGUSTO PORTES TAMBASCIA, matrícula n.º 122303-8, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80752/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/40005, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 22/08/2013, o servidor BRUNO RAFAEL AUTIERI, matrícula n.º 121706-2, do cargo de Guarda Municipal III Classe Masculina, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA N.º 80753/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/39147, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 31/08/2013, o Sr. EGBERTO LUIZ PENTEADO DE ARRUDA CAMARGO, matrícula n.º 123429-3, do cargo de Diretor de Departamento, junto à Fundação Municipal "José Pedro de Oliveira".

PORTARIA N.º 80754/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35856, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 27/05/2013, o servidor ADEMIR DE OLIVEIRA, matrícula n.º 125543-6, do cargo de Agente Operacional de Nutrição, junto ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 80755/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/60/1904, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/09/2013, o item da portaria n.º 67652/2007, que designou o servidor FRANCISCO BANHO GARCIA - matrícula n.º 94829-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto a Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Designar a partir de 01/09/2013, a servidora VALDENI LINDAURA DE FARIAS, matrícula n.º 37802-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto a Administração Regional 04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 80756/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/29132, pela presente,

RESOLVE

Rerratificar o item da portaria n.º 80312/2013,

Onde se lê: Nomear o servidor Alexandre Sonogo de Carvalho, matrícula n.º 120069-0, como conselheiro suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Leia-se: Nomear o servidor Alexandre Sonogo de Carvalho, matrícula n.º 120069-0, como conselheiro suplente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, representante da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 80757/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/42066, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 79174/13, que nomeou o senhor Tomaz Decésamo Pereira Galvão, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

Nomear o senhor Arlindo Dutra da Silva, matrícula n.º 125181-3, como membro suplente representante da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas - CONCIDADE.

PORTARIA N.º 80758/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/41888, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/09/2013, o item da portaria n.º 68955/2008, que nomeou a servidora MARIA VALÉRIA SCATOLINE HERNANDEZ, matrícula n.º 108.915-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Apoio à Família, da Coordenadoria Setorial de Assistência à Família, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Revogar a partir de 02/09/2013, o item da portaria n.º 73397/2011, que nomeou o servidor ADEMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 108.681-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Designar a partir de 02/09/2013, a servidora MARIA VALÉRIA SCATOLINE HERNANDEZ, matrícula n.º 108915-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear a partir de 02/09/2013, o servidor ADEMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 108681-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Apoio à Família, da Coordenadoria Setorial de Assistência à Família, do Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 80759/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/42198, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas.

PRESIDENTE

Claudiney Rodrigues Carrasco, matrícula n.º 125240-2

01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Titular: Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula n.º 110281-8

1º Suplente: Márcio Vinícius Jaworski de Lima, matrícula n.º 108353-8

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Titular: Sílvia Faria, matrícula n.º 125180-5

1º Suplente: Ana Lúcia Tonon, matrícula n.º 125253-4

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Titular: Cláudio Natal Orlandi, matrícula n.º 67615-2

1º Suplente: Heloísa Helena Afonseca Silva, matrícula n.º 123860-4

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: Maria Aparecida Paioli Padula Castellani, matrícula n.º 107571-3

1º Suplente: Monna Hamssi Taha, matrícula n.º 123050-6

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: Wania Maria Moreno, matrícula n.º 125246-1

1º Suplente: Paola Bassoli Costa, matrícula n.º 123342-4

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: Cezar Augusto Machado Capacle, matrícula n.º 123021-2

1º Suplente: Roberto Santos Alberto, matrícula n.º 126130-4

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Ernesto Dimas Paulella, matrícula n.º 125219-4

1º Suplente: Nelson Ribeiro Machado, matrícula n.º 92607-8

08 - COORDENADORIA SETORIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Titular: Daisy Serra Ribeiro, matrícula n.º 99626-2

1º Suplente: Antônio Henrique Felice Anunziata, matrícula n.º 118300-1

09 - SINDICATO RURAL DE CAMPINAS

Titular: Francisco de Andrade Nogueira

1º Suplente: Luís Fernando Amaral Binda

2º Suplente: Antônio Egídio Crestana

10 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Titular: Adriana Scolfaro, matrícula n.º 95432-2

1º Suplente: Alexandra Caprioli dos Santos, matrícula n.º 125106-6

11 - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - I.A.B.

Titular: Marcelo Alexandre Juliano

1º Suplente: Douglas Ellwanger

2º Suplente: Fábio Lopes Pires

12 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

Titular: Jamil Cury Sawaya

1º Suplente: Pe. José Eduardo Meschiatti

13 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP

Titular: Ana Maria Reios de Goes Monteiro

1º Suplente: Maria Carolina Bovério Galzerani

14 - CENTRO DE CIÊNCIAS, LETRAS E ARTES

Titular: Caio Plínio Aguiar Alves de Lima

1º Suplente: Fernando Pina Figueiredo

15 - ACADEMIA CAMPINEIRA DE LETRAS E ARTES

Titular: Sérgio Galvão Caponi

1º Suplente: Vera Lúcia Pessagno Brésica

2º Suplente: Lúcia H. Negri Teixeira

16 - ACADEMIA CAMPINENSE DE LETRAS

Titular: Regina Márcia Moura Tavares

1º Suplente: Nathanael de Almeida Leitão

2º Suplente: Duílio Battistoni Filho

17 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Titular: Rose Mary Lopes Lima

1º Suplente: Pia Gerda Passetto

18 - ENTIDADES AMBIENTALISTAS

Titular: Ana Maria Sorrosal

1º Suplente: Peter Traue

19 - ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE IMPRENSA

Titular: Orlando Rodrigues Ferreira

1º Suplente: João Cesar Galvão

2º Suplente: Marcelo José do Canto

20 - HABICAMP - Associação Regional de Campinas

Titular: Welton Nahas Cury

1º Suplente: Francisco de Oliveira Lima Filho

21 - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE S. P. - SINDUSCON

Titular: Maria Rita S de Paula Amoroso

1º Suplente: Jônio Ribeiro Nogueira

22 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURAS - A.R.E.A.

Titular: João Manuel Verde dos Santos

1º Suplente: Tércia Pílonia De Paoli

1º Suplente: Sílvia Palazzi Zákia

23 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Titular: Neiva Sueli Pivetta

1º Suplente: Cristiano Ortiz Spinoza

24 - MUSEOLOGIA

Titular: Iracema Salgado

1º Suplente: Edson Luis Gomes

25 - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC

Titular: Roberto Baldin Simionatto

1º Suplente: Rita Paschoal Homem de Melo

2º Suplente: Paulo Sérgio Saran

26 - INSTITUTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E GENEALÓGICO DE CAMPINAS -

Nº **PROTOCOLO: 13/07/01051 PAS**
INTERESSADO: DORACI PENNACHIN ROPOLI ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1556
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 13/60/01853 PN**
INTERESSADO: M & N COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2799
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 13/60/01466 PN**
INTERESSADO: AZUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 13/60/01876 PN**
INTERESSADO: AZUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DA FP 272/13
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 13/60/01257 PN**
INTERESSADO: DROGARIA FENIX EIRELI ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO

Campinas, 13 de setembro de 2013
EDILSON MARCOS VICENTIM
 COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

DISTRITO SAÚDE NOROESTE

Vigilância em Saúde Noroeste

PROTOCOLO:13/07/02081
 INTERESSADO:DROGARIA MIG SHOPPING BANDEIRAS LTDA- EPP
 ASSUNTO:ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELISA DA SILVA BARROS, CRF-SP 14395
 DEFERIDO

Campinas, 13 de setembro de 2013

ELOISA C.S. COSTA
 Coord. Visa Noroeste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

Nº **PROTOCOLO: 13/70/02762 PS DE 26/08/2013**
INTERESSADO: HOMARCO ANÁLISES CLÍNICAS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. M.E.
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8640-2/02

INDEFERIDO - INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO: MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO COMPLETO, MEMORIAL DE ATIVIDADES COMPLETO E NÃO APRESENTOU ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SUB/ITEM 5.1.1 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038 DE 30/12/04). INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES (SUB-ITEM 5.1.3 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 15.038, DE 30/12/04).

Campinas, 13 de setembro de 2013

EDILSON MARCOS VICENTIM
 COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 13/07/02471
 INTERESSADO: ALINE ALVES DE GODOY
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02241
 INTERESSADO: MARIANE COELHO MARTINS - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

Campinas, 13 de setembro de 2013

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 13/07/02471
 INTERESSADO: ALINE ALVES DE GODOY
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02241
 INTERESSADO: MARIANE COELHO MARTINS - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02530
 INTERESSADO: SARITA OTICA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02565
 INTERESSADO: OPTICA CAMPOS SALLES
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02561
 INTERESSADO: CREDI OTICA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01244
 INTERESSADO: CARLA OCTAVIANI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01284
 INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01422
 INTERESSADO: MARCIA CRISTINA GULGUEIRA CAVALIN
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01527
 INTERESSADO: JOSÉ GOMES AVELINO SOBRINHO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01984
 INTERESSADO: NEVES MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01869
 INTERESSADO: INSTITUTO DO CEREBRO PROF. DR. NUBOR ORLANDO FACURE LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01719
 INTERESSADO: CENTRO PEDIÁTRICO DE CAMPINAS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01718
 INTERESSADO: CENTRO PEDIÁTRICO DE CAMPINAS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02116
 INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGEM E ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01287
 INTERESSADO: DERMOCLINICA DERMATOLOGIA E LASER LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01447
 INTERESSADO: SOCORRO GERUSIA GONÇALVES LENZ CESAR
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01860
 INTERESSADO: ANARELLI & MIRANDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02002
 INTERESSADO: ANTONIO WILSON PALU
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02551
 INTERESSADO: ELIAN COUTINHO ABOLINS
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/01730
 INTERESSADO: NOVA CAMPINAS OFTALMOLOGIA S/S LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02574
 INTERESSADO: M M PSICÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02185
 INTERESSADO: LETICIA ESMANHOTO FANTON
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02332
 INTERESSADO: AUDTEC COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02389
 INTERESSADO: FERREIRA & FERREIRA SERVIÇOS DE ESTÉTICA E BELEZA LTDA - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 10/40/02093
 INTERESSADO: LOCALERTA SERVIÇOS, LOCAÇÃO, COMERCIO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02700
 INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02267
 INTERESSADO: REGENERA MEDICINA VETERINARIA AVANÇADA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/02104
 INTERESSADO: CHURRASCARIA MOINHOS DE VENTO LTDA ME
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 13/40/02153
 INTERESSADO: PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA EPP
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 13/40/02130
 INTERESSADO: NORTE SUL POINT LANCHES
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 13/40/02154
 INTERESSADO: PIZZARIA E CHURRASCARIA BOSQUE LTDA EPP
 ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO O RELATÓRIO ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE

PROTOCOLO: 13/40/02102
 INTERESSADO: MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/02609
 INTERESSADO: DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 DEFERIDO

Campinas, 13 de setembro de 2013
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

UNIFORMES CAMPINAS LTDA - PROT.13/17/1325 POSITEC IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA - PROT.13/11/10709 EMPORIO SANTA RITA REST. E PIZZARIA
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.10/11/6717 JOSE A DONADON - PROT.11/11/7962 ROGVANI INCORP. DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.76/29958 DENIS R CASTRO PEREZ - PROT.12/11/11794 VALDEMAR P DE QUEIROZ JR - PROT.10/17/1136 ASSOC. BIBLICA E CULTURAL BARÃO GERALDO - PROT.11/17/501 PERFECTA ODONTO CLINIC ODONTOLÓGICA LTDA - PROT.12/17/2534 PAULO C DA R NATALE - PROT.12/11/13233 STAMPLAS ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA - PROT.08/17/1653 RMT TABACARIA E PRESENTES LTDA - PROT.09/17/742 DIDAI TECNOLOGIA LTDA - PROT.12/17/1046 A VIDA ANIMAL COM. VERJ. DE RAÇÕES LTDA - PROT.13/11/10508 ROGERIO FERNANDES - PROT.13/11/12644 JOANA GUIMARÃES - PROT.07/17/884 COMERCIAL SUTOMOTIVO LTDA - PROT.13/10/22282 RICARDO P NUCCI

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.13/11/3310 COTALCAMP

CANCELE-SE O AIM Nº 100048, ID 65.031.

PROT.08/11/10251 ERZILA LOPES DOS SANTOS

CANCELE-SE O AIM Nº 22267.

PROT.04/11/6057 ESCOLA INTERATIVA INF. ARYANI FERRARI

Campinas, 13 de setembro de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª PUBLICAÇÃO

Prot.: 2013/10/21046

In.: Almirante Tamararé Empreendimentos Imobiliários LTDA

1. Matrícula nº 65588 em nome da empresa interessada;
2. IPTU do imóvel de matrícula nº 34742;
3. Ficha Informativa CSPC;
4. Alvará de demolição.

Para esclarecimentos, favor agendar com a técnica. Fone: 2116-0104

Atendimento Anexo I: 2º e 4º - período da tarde.

Campinas, 13 de setembro de 2013

ARIANE FURLANES DA SILVA

Eng. Ambiental - Matrícula: 126.198-3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SUPORTE GEOLÓGICO

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/34722

Interessado: Marcos Paladini Nogueira Simões

Para dar prosseguimento à análise do processo acima citado, solicitamos a apresentação a esta Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, dos seguintes documentos:

- Procuração, RG e CPF de Sônia;
- Comprovante de endereço de Marcos;
- IPTU 2013;
- Comprovante de pagamento do boleto a ser enviado por esta SVDS;
- Declaração conforme Anexo X do Decreto 17261/11;
- Informar qual será a área de empréstimo e se a mesma possui certificação;
- Apresentar no projeto de terraplenagem a locação de taludes, perfis ou cortes, drenagens provisória e definitiva;
- Informar se haverá supressão de vegetação, intervenção em APP ou projeção de taludes maiores que 4 metros;
- Delimitar o lote em foto aérea.

Para entrega dos documentos ou esclarecimentos, favor agendar com o técnico pelo telefone 2116-0658, de segunda e quarta, das 09:00 às 11:00 h.

Campinas, 13 de setembro de 2013

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Geól. CCLA/SVDS Matrícula: 124.945-2

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2011-10-37076

Interessado: NELSON MASSON MANUTENÇÃO EPP

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Declaração da empresa de que a fossa séptica da empresa é utilizada exclusivamente para efluentes domésticos e que ali não são lançados efluentes industriais;
2. Documentação que comprove o esvaziamento periódico da fossa localizada na empresa, conforme informado pelo responsável durante vistoria realizada em 05/09/2013;
3. Comprovação contratual, ou documento que o valha, com a empresa responsável pela destinação final dos resíduos gerados no processo produtivo (latas de tinta e solventes usados, panos e estopas contaminados, filtros contaminados e sucatas) que foram identificados durante vistoria realizada no dia 05/09/2013. Durante a mesma vistoria, foi informado pelo responsável da empresa que os resíduos sólidos não ficam acumulados na própria empresa, conforme havia sido informado anteriormente durante a análise do protocolo em pauta;
4. Para os resíduos de: latas de tinta e solventes usadas, panos, estopas e filtros contaminados, a empresa responsável pela retirada deverá ser ambientalmente liberada para tal. Apresentar também o CADRI para os respectivos resíduos.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2º, 4º e 6º feira no período da tarde.

Campinas, 13 de setembro de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/39879

Interessado: PROJETO SING SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos, a serem entregues, na SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
2. Conta de água da SANASA;
3. Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE;
4. Publicação em jornal da solicitação de licença prévia e de instalação;
5. Documento comprobatório da regularidade da edificação que abrigará a empresa em pauta;
6. Cópia da Licença Prévia e de Instalação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2º, 4º e 6º feira no período da tarde.

Campinas, 13 de setembro de 2013

ENG. ALEXANDRE COSTA

Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO

AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013 10 21016

Interessado: Petrobrás Transporte S.A

Assunto: Solicitação de Intervenção em APP

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos que o interessado, ou representante legal, apresente a cópia digital do projeto de intervenção georreferenciado e do laudo de caracterização da vegetação, com as respectivas assinaturas dos responsáveis técnicos e ARTs, solicitação das licenças junto a CETESB e DAEE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SVDS nº 02/2013 (D.O.M. de 01/08/2013).

Campinas, 13 de setembro de 2013

EVERALDO DE CARVALHO CONCEIÇÃO TELES

Engº Agrº - Matrícula: 1230174 - CPEA/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável entre 09/09/2013 à 13/09/2013.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09/09/2013 E 13/09/2013							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL							
Nº PROTO-COLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2013000028	9/9/2013	IV	ETM	ANDIARA TONON DA SILVA	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	REFORMA OU MODIFICAÇÃO	RODOVIA DOM PEDRO I, JARDIM SANTA GENEVRA
2013000026	9/9/2013	IV	ETM	VICTOR GONÇALVES ANSELMO	COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR	REFORMA OU MODIFICAÇÃO	AV.PROJETADA, VILA BRANDINA
REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS NA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 05/09/2013 E 12/09/2013							
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL							
Nº PROTO-COLO	DATA DE ENTRADA NA CCLA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO
2013/10/39879	5/9/2013	IV	LO	PROJETO SIGN SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AV. ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 423 - VILA PARAISO
2013/10/42123	5/9/2013	I	LP/LI	A20 EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL VERTICAL	ÁREA A REGULARIZAR DE 1.577,82 M² E ÁREA A CONSTRUIR DE 353,61 M²	RUA PROENÇA, 1233 - VILA JEQUITIBÁS
2013/10/42124	5/9/2013	IV	ETM	QUINTA DO MARQUES ANHANGUERA RESTAURANTE E LANCHES LTDA.	RESTAURANTES E SIMILARES	RESTAURANTE E SIMILARES	RUA ANTONIO TEPEDINO PAGANO, 20 - JD. EULINA
2013/10/42126	5/9/2013	I	LP/LI	ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS E PARTICIPAÇÕES S/A.	EXPANSÃO DO HOTEL ROYAL PALM PLAZA	EXPANSÃO DO HOTEL ROYAL PALM PLAZA COPM SOLICITAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AV. ROYAL PALM PLAZA, 100 - JARDIM DO LAGO - QUADRA 85

2013/10/42529	9/9/2013	III	ATZ	FERREIRA, LUCIANO CAVALCANTE	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	SUPRESSÃO DE 2 INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM IMÓVEL PRÓPRIO	RUA DR. ANTÔNIO ABRAMIDES, 246 - PARQUE SÃO QUIRINO
2013/10/42653	9/9/2013	IV	LP/LI	GELO & GELO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	RUA ELDORADO, 920 - JARDIM BACURI
2013/10/42802	10/9/2013	IV	LO	ENGEMATEC EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA LTDA.	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA JOÃO D'AGOSTINO, Nº 123 - PARQUE VIA NORTE
2013/10/42969	11/9/2013	III	ATZ	CASA DA CRIANÇA MEIMEI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	SUPRESSÃO DE 2 INDIVÍDUOS ARBÓREOS	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO DE ANDRADE, 959 - JARDIM CHAPADÃO
2013/10/43109	9/11/2013	I	LP/LI	LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2 COM CORTE COM ÁRVORE ISOLADA	RUA DOS ALECRINS, 757.741 E 747 / RUA COMENDADOR QUERUBIM URIEL, 771 - CAMBUÍ
2013/10/43336	12/9/2013	IV	ETM	REZENDE, RICARDO DE ARAÚJO	LASERFI COMÉRCIO E SERVIÇO DE PROTOTIPOS LTDA-ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	AVENIDA SANTA ISABEL, 2070B - VILA SANTA ISABEL
2013/10/43464	12/9/2013	IV	LP/LI	SOUSA, NILTON GERALDO DE	CONCREFER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.	FABRICAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO	ESTRADA VELHA PARA INDAIATUBA, KM 6 - VILA SETE QUEDAS

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 09/09 A 13/09/2013

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2013/10/144	LP - 066/2013 - I	GMAP EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - VILA	RUA JORGE FARAH, 72, LOTE 1, Q K - PQ NOVA CAMPINAS	9/9/2015
I	2012/10/53972	LP - 067/2013 - I	CARRERA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV-2	RUA DONA MARIA LUIZA PEREIRA DE QUEIROZ, 21, LOTE 1, Q E - JD DOM VIEIRA	9/9/2015
I	2013/10/15442	LP - 068/2013 - I	ECISA PARTICIPAÇÕES LTDA	AMPLIAÇÃO COMERCIAL TIPO CSE-6	RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO, 940, LOTE 01, Q 15A - JD DO LAGO	9/9/2015
I	2013/10/20994	LP - 069/2013 - I	QUARTIER EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL 2 (HMV-2), CONTENDO 54 UNIDADES HABITACIONAIS	RUA SANTO ANTONIO X RUA COMENDADOR QUERUBIM URIEL, 449/67, LT-26, 16, 20 A 23, 2G, 2F - CAMBUÍ	9/9/2015
I	2012/10/37425	LP - 070/2013 - I	YKS LUZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL 3 (HMV-3), CONTENDO 42 UNIDADES HABITACIONAIS	RUA GUILHERME DA SILVA, S/N, LT19, QT 180 - CAMBUÍ	9/9/2015
I	2012/10/37484	ETM - 071/2013 - I	UNISER SERVIÇOS E OBRAS LTDA	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL TIPO HMV-5 COM UM CENTRO COMERCIAL	ESTRADA MUNICIPAL DA PAZ (CAM - 348), 1099, GL 15B - QUARTEIRÃO 30.027 - CAMPO GRANDE	
III	2013/10/13219	ATZ - 068/13 - III	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA, 741 - CAMBUÍ	5/9/2015
III	2013/10/13219	TCA - 088/13 - III	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA JÚLIO DE MESQUITA, 741 - CAMBUÍ	
III	2013/10/33692	ATZ - 069/13 - III	RONALDO E RICARDO SALTÃO PEREIRA	CORTE DE 1 INDIVÍDUO ARBÓREO EXÓTICO ISOLADO	AVENIDA SAN CONRADO, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO - SOUSAS	10/9/2014
III	2013/10/33692	TCA - 089/13 - III	RONALDO E RICARDO SALTÃO PEREIRA	CORTE DE 1 INDIVÍDUO ARBÓREO EXÓTICO ISOLADO	AVENIDA SAN CONRADO, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO - SOUSAS	
III	2013/10/28481	ATZ - 070/13 - III	CLAUDIO ROBERTO AVILA PIRES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PILAR DO SUL, 352 - CHÁCARA DA BARRA	10/9/2015
III	2013/10/28481	TCA - 090/13 - III	CLAUDIO ROBERTO AVILA PIRES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PILAR DO SUL, 352 - CHÁCARA DA BARRA	
III	2013/10/33648	ATZ - 071/13 - III	ZULEIDE MIGUEL RODRIGUES	CORTE DE 5 ÁRVORES ISOLADAS	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 760 - JD PARANAPANEMA	10/9/2013
III	2013/10/33648	TCA - 091/13 - III	ZULEIDE MIGUEL RODRIGUES	CORTE DE 5 ÁRVORES ISOLADAS	RUA SERRA DOS CRISTAIS, 760 - JD PARANAPANEMA	
III	2013/10/30195	ATZ - 072/13 - III	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS MARACATINS, 222 - VL PRESIDENTE COSTA E SILVA	11/9/2015
III	2013/10/30195	TCA - 092/13 - III	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL JARDIM EULINA	CORTE DE 12 INDIVÍDUOS ARBÓREOS PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO	RUA DAS MARACATINS, 222 - VL PRESIDENTE COSTA E SILVA	
III	2013/10/13213	ATZ - 073/13 - III	MAXCASA XXVII EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3	RUAS DR. LAURÁCIO GOMES E OUTRAS, 230 - CAMBUÍ	11/9/2015
III	2013/10/13213	TCA - 093/13 - III	MAXCASA XXVII EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3	RUAS DR. LAURÁCIO GOMES E OUTRAS, 230 - CAMBUÍ	
III	2013/10/19056	ATZ - 074/13 - III	SIMONE MACIEL TINOCO	CORTE DE ÁRVORE NATIVA ISOLADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA	RUA ALICE MARIA DE LOURDES, 165, LOTE 006-A, Q P - COLINAS DO ERMITAGE	11/9/2015
III	2013/10/19056	TCA - 094/13 - III	SIMONE MACIEL TINOCO	CORTE DE ÁRVORE NATIVA ISOLADA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA	RUA ALICE MARIA DE LOURDES, 165, LOTE 006-A, Q P - COLINAS DO ERMITAGE	
III	2012/10/54006	ATZ - 075/13 - III	LMF EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3 (90 APARTAMENTOS, 15 PAVIMENTOS, COBERTURA, 2 SUBSOLOS)	RUA MAJOR SÓLON, 317 - CAMBUÍ	11/9/2014
III	2012/10/54006	TCA - 095/13 - III	LMF EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-3 (90 APARTAMENTOS, 15 PAVIMENTOS, COBERTURA, 2 SUBSOLOS)	RUA MAJOR SÓLON, 317 - CAMBUÍ	
IV	2013/10/39871	ETM - 109/2013 - IV	AURUM PROCESS TECHNOLOGY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE TROCADORES (PERMUTADORES) DE CALOR	RUA PEDRO MOREIRA, 95 - PQ VIA NORTE	9/9/2014
IV	2013/10/39867	ETM - 110/2013 - IV	CERÂMICA MINGONE EIRELI - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS (BLOCOS/TIJÓLOS CERÁMICO)	ESTRADA CAMPINAS - FRIBURGO, S/N, KM 18+5M - CAMPO REDONDO	9/9/2014
IV	2013/10/39875	ETM - 111/2013 - IV	MILLENNIUM PINTURA INDUSTRIAL LTDA - EPP	PINTURA INDUSTRIAL	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 196 - CAMPOS DOS AMARAIAS	9/9/2014

IV	2010/10/40430	ETM - 112/2013 - IV	GOOD PAR REMANUFATURA DE PEÇAS LTDA - ME	SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE AMORTECEDORES PARA VEÍCULOS	AVENIDA SEBASTIÃO CURY, 967 - PQ DA FIGUEIRA	9/9/2014
IV	2013/10/42739	ETM - 113/2013 - IV	EXV TECNOLOGIA LTDA - ME	FABRICAÇÃO, REFORMA E AUTOMAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 149 - CAMPOS DOS AMARAIAS	9/12/2014
IV	2013/10/21032	LP/LI - 045/2013 - IV	MASHITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE MASSA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	RUA LUPÉRCIO ARRUDA CAMARGO, 98 COPLEMENTO 126/138 - JD SANTANA	9/9/2016
IV	2013/10/28513	LP/LI - 046/2013 - IV	2W COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO	RUA RIO DAS PEDRAS, 183, LT 10 - Q 35, QT 2034 - JD DO TREVO	9/9/2015
IV	2013/10/24919	LP/LI - 047/2013 - IV	METALUMÍNIO ESQUADRIAS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	RUA PACAEMBU, 863 - PQ SÃO PAULO	9/10/2015
IV	2013/10/30227	LP/LI - 048/2013 - IV	ROYALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL (COMEDOUROS DE ALUMÍNIO PARA ANIMAIS)	RUA DAS PAPOULAS, 210 - JD DAS BANDEIRAS II	9/10/2015
IV	2013/10/33681	LP/LI - 049/2013 - IV	TECH ADVANCE AUTOMAÇÃO LTDA	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS	RUA MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA, 1630 - JD EULINA	9/10/2015
IV	2013/10/30187	LP/LI - 050/2013 - IV	PERFICAMP LTDA	FABRICAÇÃO DE MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS DE PLÁSTICO	RUA ELDORADO, 770 - CHÁCARA SÃO FRANCISCO	9/10/2015
IV	2010/10/12944	LO - 146/2011 - IV	MR. BEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	FABRICAÇÃO DE BOLOS, TORTAS E COBERTURAS	RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 1900 - JD DO TREVO	2/2/2015
SG	2013/10/05763	LP/LI - 09/2013 - SG	SACCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ADEQUAÇÃO TOPOGRÁFICA EM TERRENO INTERNO AO PERÍMETRO URBANO DE CAMPINAS, CUJA ÁREA DA PROPRIEDADE É DE 959,20 M2, INSERIDA NA MACROZONA 1 - APA	RUA EMÍLIO NUCCL, 10, MATRÍCULA 24.150 - SOUSAS - JD CONCEIÇÃO	9/12/2015

Campinas, 13 de setembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO N° 060

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

DO PERMISSONÁRIO: VALDIVINO LEITE ALVES

PARA: NILTON CESAR VOLPATO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERCAMP

DATA DE ASSINATURA: 10/09/2013

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à 90ª Reunião Ordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de setembro de 2013, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, e, em segunda convocação, no dia 01 de outubro de 2013, no mesmo local e horário, para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA

- 1 - Apresentação dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as);
- 2 - Apresentação do Presidente e do Quadro de Funcionários da Fundação;
- 3 - Relatório Simplificado de Atividades Desenvolvidas no 1º semestre de 2013;
- 4 - Definição do Calendário Anual de Reuniões do Conselho;
- 5 - Indicação e Nomeação dos Membros do Conselho Fiscal;
- 6 - Apresentação da Proposta de Plano Plurianual - PPA 2014-2017 - FJPO;
- 7 - Apresentação do Estudo de ampliação de competência da Fundação para gerenciar, além da ARIE Federal Mata de Santa Genebra, as Unidades de Conservação instituídas pelo Município;
- 8 - Informes Gerais.

Campinas, 13 de setembro de 2013

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA
PRESIDENTE**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO**Protocolo N° 710/2013**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente aquisição de conjuntos de baterias para aparelhos de anestesia, marca **Drager**, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Drager Indústria e Comércio Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 1.372,82 (hum mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Protocolo N° 742/2013

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente manutenção preventiva corretiva de microscópio cirúrgico, marca **Zeiss**, com base no Artigo 25, I da Lei Federal n° 8.666/93.

Carl Zeiss do Brasil Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 7.154,00 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Campinas, 13 de setembro de 2013

MÁRIO SERGIO ROLIM ZAIDAN
Presidente Em Exercício Do HMMG**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2013****PROCESSO N° 494/2013**

OBJETO: Aquisição de assessorios para rede de gases (vacuômetro medicinal, válvulas, aspirador para rede de ar e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal n°. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° **119/2013**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- Air líquide Brasil Ltda., para os itens 01 (R\$ 75,00), 05 (R\$ 171,00), 06 (R\$ 30,00) e 07 (R\$ 30,00).

- Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Ltda., para os itens 02 (R\$ 63,80), 03 (R\$ 108,40), 04 (R\$ 108,40), 08 (R\$ 30,50) e 09 (R\$ 30,50).

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Parque Itália - Campinas/SP, para assinatura da Ata de registro de preços.

Campinas, 13 de setembro de 2013

MÁRIO SERGIO ROLIM ZAIDAN

Presidente Em Exercício Do HMMG

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013*

De acordo com a solicitação 13/10/38531, formulada pelo(a) Sr(a) Luis Brandão, Carreiri decido pelo Deferimento integral da Certidão do protocolado 13/25/1474.

Campinas, 12 de setembro de 2013

MARISA A FALECO GUERRA

Diretora Administrativa Do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **JOSÉ EMANUEL QUIRINO PEREIRA**, portador do **RG: 27.864.600-1**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas -SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Técnico de Informática I - Laboratório**, no qual foi aprovado em 9º lugar no concurso público **IMA 01/2009** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 13 de setembro de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a Sra. **MAIARA ROMANO**, portadora do **RG: 47.093.337-9**, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas -SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos**, no qual foi aprovado em 63º lugar no concurso público **IMA 01/2009** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 13 de setembro de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o Sr. **CLEYTON JOSÉ ARTIOLI**, portador do **RG: 34.435.349-7** a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas -SP, para tratar de sua admissão no cargo de **Técnico em Informática II - Atendimento ao Usuário**, no qual foi aprovado em 19º lugar no concurso público **IMA 01/2009** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 13 de setembro de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 017/2013 - Processo Licitatório N.º 027/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação de Bens

Móveis para definição do valor recuperável e Teste de Impairment pelo valor da avaliação, com base nos itens físicos avaliador, de acordo com a determinação do Comitê de Pronunciamento Contábil- CPC 01 e 27.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2013, às 09 hs.
O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12 h e das 13h às 16 h, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, N.º 47, Cambuí, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 / 3755-6691, fax (19) 3755-6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 13 de setembro de 2013
ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 020/2013 - Processo Licitatório N.º 031/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de roteadores de 4 portas ethernet +1 Wan e switch 8 portas Ethernet.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2013, às 09 hs.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 9h às 12 h e das 13h às 16 h, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, N.º 47, Cambuí, Campinas/SP, pelo telefone (19) 3755-6509 / 3755-6691, fax (19) 3755-6514 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 13 de setembro de 2013
ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2013 - Pregão Eletrônico nº 015/2013

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à Internet na modalidade banda larga, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 015/2013**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **DESKTOP-SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, a qual arrematou todos os lotes - lote 1 a lote 8, pelo valor global geral de **R\$ 5.629.248,00** (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais). Publique-se.

Campinas, 13 de setembro de 2013

FABIO PAGANI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 026/2013 - Pregão Eletrônico nº 016/2013

Objeto: a contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento da diretoria e funcionários da IMA, aos locais previamente agendados e outros, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - Termo de Referência. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 016/2013**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **J. R. Gomes Locadora ME**, pelo valor global de **R\$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Campinas, 13 de setembro de 2013

FABIO PAGANI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão n. 2013/160 - ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços de equipamentos de proteção individual. A SANASA comunica que o recebimento das propostas da licitação em epígrafe fica adiada "**sine die**". A nova data será comunicada oportunamente.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2013/184 - ELETRÔNICO. Objeto: Prestação de serviço de confecção de impressos personalizados de fatura de conta de água. Recebimento das propostas até às **08h** do dia **26/09/2013** e início da disputa de preços dia **26/09/2013** às **9h**. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2013/5741; Contratada: Prominent Brasil Ltda; CNPJ 38.875.381/0001-25; Pregão 131/2013; Objeto: aquisição de sistema de análise de pH e cloro; Vig.: 12 meses; Valor: R\$ 115.999,92.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.4 ao Contrato n. 2009/90061; Dispensa de Licitação 529/2009; Contratada: DA Justi Serviço de Entregas Ltda EPP; CNPJ: 08.582.924/0001-55; Objeto: clipping eletrônico DA Justi; Vigência prorrogada por mais 12 meses; Valor Adit.: R\$ 1.150,00.
Aditamento n.4 ao Contrato n. 2009/90062; Dispensa de Licitação 541/2009; Contratada: Valor Econômico S/A; CNPJ: 03.687.592/0001-50; Objeto: assinatura anual do jornal Valor Econômico; Vigência prorrogada por mais 12 meses; Valor Adit.: R\$ 1.339,80.
Aditamento n.1 ao Contrato n. 2013/5584; Pregão 276/2012; Contratada: Remaster Floor Ceil Solutions Ltda ME; CNPJ: 14.159.484/0001-20; Objeto: fornecimento e instalação de piso elevado na sede da SANASA; Quantidade acresc.: 12,22%; Valor Adit.: R\$ 66.611,96.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2013/11 - Prestação de serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva em motores e bombas Dynapac (Flyght), Lufersa Agrale. Comunicamos a homologação à empresa Campinaq Center Máquinas e Equipamentos Ltda., valor total R\$ 19.720,00. Vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CARTA CONVITE Nº 03/2013

PROTOCOLO Nº 5.675 DE 04 DE JUNHO DE 2013

RESULTADO DE JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise da Nova Proposta Comercial apresentada, julga vencedora do certame, pelo prazo de 12 meses, a empresa Rialto Embalagens Ltda ME, com a proposta de R\$ 6,90 para cada arco de coroa e de R\$ 49,00 para cada caixa com 24 unidades de espuma floral, totalizando o valor anual estimado de contrato em R\$ 67.900,00. O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 13 de setembro de 2013.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente Da Colsetec

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, em atendimento ao protocolo nº 3141/2013, a Concorrência nº 11/2013, Edital nº 16/2013, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de forno crematório e/ou câmaras frias para crematório. Os interessados deverão comparecer junto à Setec - Serviços Técnicos Gerais, para a retirada do referido Edital, até o dia 17/10/2013, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Estando também disponível no endereço eletrônico <http://setec-licitacoes.campinas.sp.gov.br>. Visita Técnica obrigatória, devendo ser realizada até as 16h30min do dia 17/10/2013.

Entrega dos Envelopes "Documentos e "Propostas" até as 10h00 do dia 18/10/2013, no local acima mencionado, sendo que a abertura dos Envelopes dar-se-á no mesmo dia, às 10h15min. Telefone para contato (19) 3734.6138.

Campinas, 13 de setembro de 2013.

LUÍS AUGUSTO ZANOTTI

Presidente Da Colsetec

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3632, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE "MEDALHA ARAUTOS DA PAZ" A CLÉBER ADRIANO DE OLIVEIRA E MÁRCIO WILLIAM ZAMPOLI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida 'Medalha Arautos da Paz' a Cléber Adriano de Oliveira e Márcio William Zampoli, por terem se destacado de forma exemplar no trabalho em defesa da vida e da paz.

Art. 2º - Aos homenageados serão entregues medalhas conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Artur Orsi

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A FRANCISCO SOARES DE SOUSA

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a Francisco Soares de Sousa, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Rafa Zimbaldi

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3634 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL" A VINÍCIUS SAMPAIO D'OTTAVIANO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Cultural' a Vinícius Sampaio D'Ottaviano, pelos relevantes serviços prestados à Campinas, na área da cultura.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Vereador Luiz Cirilo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO CRISTÃO "PASTOR JOÃO BATISTA MARTINS DE SÁ" A ISRAEL VIEIRA FERREIRA, "IN MEMORIAM".

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Cristão 'Pastor João Batista Martins de Sá' a Israel Vieira Ferreira, "in memoriam", pelos relevantes serviços prestados no campo da evangelização e da educação cristã no Município Campinas.

Art. 2º - Ao representante do homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Luiz Rossini

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3636 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL" A NÉLIA APARECIDA DA SILVA

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Cultural' a Nélia Aparecida da Silva, pelos relevantes serviços prestados à Campinas, na área da cultura.

Art. 2º - A homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3637 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL" A ALESSANDRA RIBEIRO MARTINS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Cultural' a Alessandra Ribeiro Martins, pelos relevantes serviços prestados à Campinas, na área da cultura.

Art. 2º - A homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3638, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA - ABPF.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3639, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CAMPINEIRA A DORIS PEARL JOHNSON

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Campineira a Doris Pearl Johnson, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas.

Art. 2º - A homenageada será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Professor Alberto

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3640, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE "MEDALHA ARAUTOS DA PAZ" A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE FRANCISCO SILVA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida 'Medalha Arautos da Paz' a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Silva, por ter se destacado de forma exemplar no trabalho em defesa da vida e da paz.

Art. 2º - À escola homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 17 da Resolução n. 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3641, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXPOSTOS A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS (ATESQ).

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito a Associação dos Trabalhadores Expostos a Substâncias Químicas (ATESQ), pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3642 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL" A JOÃO ZINCLAR, "IN MEMORIAM".

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Campos Filho, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido 'Diploma de Mérito Cultural' a João Zinclar, "in memoriam", pelos relevantes serviços prestados à Campinas, na área da cultura.

Art. 2º - Ao representante do homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de setembro de 2013

CAMPOS FILHO
Presidente

autoria: Vereador Paulo Bufalo

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO
Diretor Geral

COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno nº 21.571/2013, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da Editora NDJ Ltda., CNPJ 54.102.785/0001-32, para renovação das assinaturas para o ano de 2014, do Boletim de Licitações e Contratos, Boletim de Direito Municipal e Boletim de Direito Administrativo, no valor total de R\$ 25.350,00.

Campinas, 13 de setembro de 2013

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Coordenador De Compras, Contas E Apoio Operacional

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno nº 21.571/2013, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno nº 21.132/2013, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a contratação da empresa Art & Editora JM Ltda., CNPJ 17.052.668/0001-85, para fornecimento de 03 assinaturas da revista ISTO É, no período de 12 meses, no valor de R\$ 1.197,00.

Campinas, 13 de setembro de 2013

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Presidente

Coordenador de Compras, Contas e Apoio Operacional

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno nº 21.132/2013, em especial o reconhecimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos.

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente